



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020 Nº 5.553



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º

I -

a)

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	8
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	16
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	32
AGETO	33
AMETO	33
DETRAN	33
DEFENSORIA PÚBLICA	36
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	37
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	40

AVISO

A partir de 19 de março de 2020, os **ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL** contará com nova forma de cálculo e valores, conforme a Lei nº 3.619, de 18 de dezembro de 2019.

6. Secretaria de Parcerias e Investimentos;

II -

a) Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento;

b) Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, vinculado à Secretaria da Administração;

c) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

d) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

e) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, vinculado à Secretaria da Segurança Pública;

f) vinculadas à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura:

1. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;

2. Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

3. Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

g) vinculadas à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços:

1. Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC;

2. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;

3. Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM;

4. Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;

5. Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, em liquidação;

6. Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - Fomento;

h) vinculadas à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação:

1. Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

2. Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

3. Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

4. Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS;

5. Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;

6. Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS;

Art. 16.

I -

f) da Secretaria de Parcerias e Investimentos:

1. coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - Tocantins-PPI e apoiar as ações setoriais necessárias à sua execução;

2. elaborar e propor ao Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CCI-Tocantins e ao Governador do Estado as normas e regulamentos pertinentes a parcerias e investimentos do Estado;

3. proceder à interlocução institucional com o poder público e com o setor privado necessária à consecução dos objetivos do Tocantins-PPI;

4. enviar até 30 de março do ano subsequente, para a Assembleia Legislativa, relatório detalhado dos empreendimentos em execução do Tocantins-PPI;

5. assessorar o Governador do Estado nos assuntos relacionados a concessões, a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a permissão de serviço público, o arrendamento de bem público, ações de desestatização e outros negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, longo prazo, riscos ou incertezas envolvidos, adotem estrutura jurídica semelhante.

Art. 18.

§1º Os cargos de provimento em comissão denominados "Assessor Comissionado - CA", níveis de I a V, constantes do Anexo II a esta Lei, diretamente integrados à Secretaria da Administração, e os cargos de Assessor Especial de Gabinete do Governador, níveis de I a V, podem ser redistribuídos às entidades ou a outros órgãos, consoante a necessidade de mão de obra específica das unidades operacionais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 21.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre o quantitativo devido de Funções Comissionadas de Administração - FCA, de que trata a Tabela I do Anexo IV a esta Lei, entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 22-A. Sem prejuízo do dispositivo anterior, é devido aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão no nível de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - DAS 1 a 3, bem como, Procurador-Geral e Subprocurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual do Tocantins e Diretor Geral de Unidade - Portes 1, 2 e 3, em efetivo exercício nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual o ressarcimento de 40% do vencimento ou subsídio global do cargo em comissão a título de indenização em substituição ao pagamento de despesas relacionadas com o transporte e hospedagem dentro do Estado do Tocantins.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

§1º O respectivo ressarcimento é de natureza não salarial, não se incorpora ao vencimento, subsídio ou provento de aposentadoria ou pensão, bem assim, de qualquer benefício pecuniário.

§2º O ressarcimento disposto neste artigo exclui o pagamento de diárias, ajuda de custo ou de qualquer outra forma de indenização em razão de deslocamento dentro do território do Estado do Tocantins e é incluída como despesas de custeio dos respectivos órgãos.

§3º O dispositivo deste artigo aplica-se não cumulativamente, aos servidores ocupantes dos cargos de que trata a Tabela IV do Anexo II e a Tabela IV do Anexo IV, quando alcançados pelo redutor constitucional de que trata o art. 37, XI, da Constituição Federal.

.....”(NR)

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

Art. 3º O Anexo IV da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020 quanto ao disposto em seu Anexo III.

Art. 5º Revogam-se da Lei 3.421, de 8 de março de 2019:

I - do inciso II do art. 2º:

a) os itens de 1 a 6 da alínea "a";

b) os itens 1 e 2 da alínea "e";

c) os itens 4 e 5 da alínea "f";

II - o art. 18-A e seu parágrafo único.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, de 21 de fevereiro de 2020.
"ANEXO I À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Governadoria:

- a) Secretaria Executiva da Governadoria;
- b) Casa Civil;
- c) Casa Militar;
- d) Controladoria-Geral do Estado;
- e) Secretaria da Comunicação;
- f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;

V - Secretaria da Fazenda e Planejamento;

VI - Secretaria da Administração;

VII - Secretaria da Saúde;

VIII - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

IX - Secretaria da Segurança Pública;

X - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;

XI - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

XII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XIII - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

XIV - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

XV - Secretaria da Cidadania e Justiça;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- I - Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;
 II - Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS;
 III - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO;
 IV - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;
 V - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
 VI - Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;
 VII - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV- TOCANTINS;
 VIII - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;
 IX - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC- TOCANTINS;
 X - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
 XI - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;
 XII - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM;
 XIII - Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;
 XIV - Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, em liquidação;
 XV - Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC;
 XVI - Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO;
 XVII - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
 XVIII - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;
 XIX - Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
 XX - Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS.” (NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, de 21 de fevereiro de 2020.

“ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.
 QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.6 - SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretaria de Parcerias e Investimentos	Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos	DAS-1	1
Superintendência de Parcerias e Investimentos	Superintendente de Parcerias e Investimentos	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor Especial de Gabinete II	DAS-3	2
Assessoria de Gabinete III	Assessor Especial de Gabinete III	DAS-4	4
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAS-3	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-2	2

4 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica Fazendária	Assessor Técnico Fazendário	DAS-4	1
Assessoria de Política Tributária	Assessor de Política Tributária	DAI-1	1
Assessoria Econômica	Assessor Econômico	DAI-1	1
Assessoria de Gestão Estratégica (PROFISCO)	Assessor de Gestão Estratégica (PROFISCO)	DAI-1	1
Chefia de Assessoria de Comunicação	Chefe de Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	3
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Diretoria da Escola Fazendária	Diretor da Escola Fazendária	DAS-4	1

a) Gerência de Programação, Capacitação e Educação	Gerente de Programação, Capacitação e Educação	DAI-1	1
b) Gerência de Administração e Logística	Gerente de Administração e Logística	DAI-1	1
Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária	Secretário Executivo de Gestão Tributária	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Corregedoria Fazendária	Corregedor Fazendário	DAS-4	1
a) Gerência de Processos e Procedimentos	Gerente de Processos e Procedimentos	DAI-1	1
b) Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária	Gerente de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária	DAI-1	1
Presidência do Contencioso Administrativo Tributário	Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-4	1
a) Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Superintendência de Administração Tributária	Superintendente de Administração Tributária	DAS-3	1
Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais	Diretor de Informações Econômicas e Fiscais	DAS-4	1
a) Gerência de Cadastro	Gerente de Cadastro	DAI-1	1
b) Gerência de Informações Econômico-Fiscais	Gerente de Informações Econômico-Fiscais	DAI-1	1
c) Gerência de Arrecadação	Gerente de Arrecadação	DAI-1	1
d) Gerência de Automação Fiscal	Gerente de Automação Fiscal	DAI-1	1
Diretoria da Receita	Diretor da Receita	DAS-4	1
a) Gerência de Inteligência Fiscal	Gerente de Inteligência Fiscal	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais	Gerente de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais	DAI-1	1
c) Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos	Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos	DAI-1	1
d) Gerência de ITCMD	Gerente de ITCMD	DAI-1	1
Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais	Diretor da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais	DAS-4	1
a) Gerência da Dívida Ativa	Gerente da Dívida Ativa	DAI-1	1
b) Gerência de IPVA e Leilões	Gerente de IPVA e Leilões	DAI-1	1
c) Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos	Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos	DAI-1	1
d) Gerência de Cobrança	Gerente de Cobrança	DAI-1	1
e) Gerência de Débitos não Tributários	Gerente de Débitos não Tributários	DAI-1	1
Diretoria de Tributação	Diretor de Tributação	DAS-4	1
a) Gerência de Normalização	Gerente de Normalização	DAI-1	1
b) Gerência de Análise Processual	Gerente de Análise Processual	DAI-1	1
c) Gerência de Benefícios Fiscais	Gerente de Benefícios Fiscais	DAI-1	1
Diretoria de Grandes Contribuintes	Diretor de Grandes Contribuintes	DAS-4	1
a) Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior	Gerente de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior	DAI-1	1
b) Gerência de Tributação de Combustível	Gerente de Tributação de Combustível	DAI-1	1
c) Gerência de Substituição Tributária	Gerente de Substituição Tributária	DAI-1	1
d) Gerência de Tributação de Energia e Comunicação	Gerente de Tributação de Energia e Comunicação	DAI-1	1
Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro	Secretário Executivo do Tesouro	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Superintendência do Tesouro Estadual	Superintendente do Tesouro Estadual	DAS-3	1
Diretoria de Operações e Execução Financeira	Diretor de Operações e Execução Financeira	DAS-4	1
Gerência de Conciliação de Receitas, Despesas e Execução da Folha de Pagamento	Gerente de Conciliação de Receitas, Despesas e Execução da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Diretoria de Análise e Execução de Processos	Diretor de Análise e Execução de Processos	DAS-4	1
Gerência de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos	Gerente de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos	DAI-1	1
Superintendência de Contabilidade Geral	Superintendente de Contabilidade Geral	DAS-3	1
Diretoria de Demonstrações Contábeis	Diretor de Demonstrações Contábeis	DAS-4	1
Gerência de Demonstrações Contábeis	Gerente de Demonstrações Contábeis	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento do SICAP Contábil	Gerente de Acompanhamento do SICAP Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos	Diretor de Acompanhamento, Normas e Procedimentos	DAS-4	1
Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais	Gerente de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais	DAI-1	1
Gerência de Normalização Contábil	Gerente de Normalização Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Responsabilidade Fiscal	Diretor de Responsabilidade Fiscal	DAS-4	1
Gerência de Elaboração de Demonstrativos Fiscais	Gerente de Elaboração de Demonstrativos Fiscais	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro	Gerente de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro	DAI-1	1
Superintendência de Compras e Central de Licitação	Superintendente de Compras e Central de Licitação	DAS-3	1
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Diretoria de Compras	Diretor de Compras	DAS-4	1
Gerência de Apoio	Gerente de Apoio	DAI-1	1
Gerência de e-Fornecedores	Gerente de e-Fornecedores	DAI-1	1
Gerência de Cotação Eletrônica - Compras-TO	Gerente de Cotação Eletrônica - Compras-TO	DAI-1	1
Diretoria de Licitação	Diretor de Licitação	DAS-4	1

Gerência de Elaboração de Editais	Gerente de Elaboração de Editais	DAI-1	1
Gerência de Pregões - Bens	Gerente de Pregões - Bens	DAI-1	1
Gerência de Pregões - Serviços	Gerente de Pregões - Serviços	DAI-1	1
Gerência de Pregões - TI	Gerente de Pregões - TI	DAI-1	1
Gerência de Pregões - Convênios	Gerente de Pregões - Convênios	DAI-1	1
Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento	Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Orçamentária	Superintendente de Gestão Orçamentária	DAS-3	1
Diretoria de Orçamento	Diretor de Orçamento	DAS-4	1
Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária	Gerente de Programação e Elaboração Orçamentária	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento e Controle Orçamentário	Gerente de Acompanhamento e Controle Orçamentário	DAI-1	1
Diretoria de Normas e Legislação Orçamentária	Diretor de Normas e Legislação Orçamentária	DAS-4	1
Superintendência de Planejamento Governamental	Superintendente de Planejamento Governamental	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica	DAS-4	1
Gerência de Planejamento Setorial	Gerente de Planejamento Setorial	DAI-1	1
Gerência de Gestão Estratégica para Resultados	Gerente de Gestão Estratégica para Resultados	DAI-1	1
Gerência de Planejamento do Desenvolvimento Regional	Gerente de Planejamento do Desenvolvimento Regional	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento e Avaliação	Gerente de Monitoramento e Avaliação	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas	Diretor de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas	DAS-4	1
Gerência de Informações Socioeconômicas	Gerente de Informações Socioeconômicas	DAI-1	1
Gerência de Contas Regionais	Gerente de Contas Regionais	DAI-1	1
Gerência de Zoneamento Territorial	Gerente de Zoneamento Territorial	DAI-1	1
Superintendência de Captação de Recursos e Gestão do Gasto Público	Superintendente de Captação de Recursos e Gestão do Gasto Público	DAS-3	1
Diretoria de Gestão para Captação de Recursos	Diretor de Gestão para Captação de Recursos	DAS-4	1
Gerência de Convênios e Contratos de Repasse	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse	DAI-1	1
Gerência de Operações de Crédito	Gerente de Operações de Crédito	DAI-1	1
Gerência de Descentralização de Recursos	Gerente de Descentralização de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Gestão do Gasto Público	Diretor de Gestão do Gasto Público	DAS-4	1
Gerência de Projeção e Registro da Dívida Pública	Gerente de Projeção e Registro da Dívida Pública	DAI-1	1
Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS	Diretor da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS	DAS-4	1
Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP - PDRIS	Gerente de Apoio Técnico e Administrativo da UGP - PDRIS	DAI-1	1
Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP - PDRIS	Gerente de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP - PDRIS	DAI-1	1
Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP - PDRIS	Gerente de Apoio Financeiro e Contábil da UGP - PDRIS	DAI-1	1
Diretoria de Gestão da Dívida Pública	Diretor de Gestão da Dívida Pública	DAS-4	1
Gerência de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público	Gerente de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público	DAI-1	1
Gerência de Informação do Gasto Público	Gerente de Informação do Gasto Público	DAI-1	1

6 - SECRETARIA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
a) Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	2
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	2
Secretaria do Conselho Estadual de Saúde	Secretário do Conselho Estadual de Saúde	DAI-1	1
Secretaria da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	Secretário da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	DAI-1	1
Ouvedoria do SUS	Ouvidor do SUS	DAI-1	1
Auditoria do SUS	Auditor do SUS	DAS-4	1
Corregedoria da Saúde	Corregedor da Saúde	DAI-1	1
Defensoria Dativa	Defensor Dativo	DAI-1	1
Supervisão de Cartório	Supervisor de Cartório	DAI-2	1
Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	2
Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	4
Presidência de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-1	1
Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-2	2

Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico	DAS-3	1
Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	Diretor de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	DAS-4	1
Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	Diretor de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	DAS-4	1
Superintendência de Vigilância em Saúde	Superintendente de Vigilância em Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	Diretor de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Informação de Vigilância em Saúde	Gerente de Informação de Vigilância em Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Sala de Situação de Saúde	Gerente de Sala de Situação de Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde	Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde	DAI-1	1
d) Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	Gerente do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância Sanitária	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-4	1
a) Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde	Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde	Gerente de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização	Gerente de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	Diretor de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	DAS-4	1
a) Gerência de Doenças Transmissíveis	Gerente de Doenças Transmissíveis	DAI-1	1
b) Gerência de Imunização	Gerente de Imunização	DAI-1	1
c) Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis	Gerente de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância das Doenças Vetaoriais e Zoonoses	Diretor de Vigilância das Doenças Vetaoriais e Zoonoses	DAS-4	1
a) Gerência de Laboratório de Entomologia	Gerente de Laboratório de Entomologia	DAI-1	1
b) Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas	Gerente de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas	DAI-1	1
c) Gerência de Vigilância das Arboviroses	Gerente de Vigilância das Arboviroses	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	DAS-4	1
a) Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental	Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental	DAI-1	1
b) Gerência de Saúde do Trabalhador	Gerente de Saúde do Trabalhador	DAI-1	1
Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO	Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO	DAS-4	1
a) Gerência Administrativa do LACEN-TO	Gerente Administrativo do LACEN-TO	DAI-1	1
b) Gerência Técnica do LACEN-TO	Gerente Técnico do LACEN-TO	DAI-1	1
c) Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	Gerente do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde	DAS-3	1
Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	Diretor da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Permanente do SUS	Gerente de Educação Permanente do SUS	DAI-1	1
b) Gerência de Ciência e Inovação em Saúde	Gerente de Ciência e Inovação em Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	Gerente de Gestão da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Profissional	Diretor de Gestão Profissional	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
b) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Gerente de Folha de Pagamento e Controle	DAI-1	1
Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde	Gerente de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação do Trabalho	Gerente de Regulação do Trabalho	DAI-1	1
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-3	1
Diretoria de Análises de Contratos e Convênios	Diretor de Análises de Contratos e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Contencioso	Diretor de Contencioso	DAS-4	1
a) Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais	Gerente do Núcleo de Demandas Judiciais	DAI-1	1
b) Gerência de Procedimentos Administrativos e Judiciais	Gerente de Procedimentos Administrativos e Judiciais	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Administrativa	Superintendente de Gestão Administrativa	DAS-3	1
a) Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS	Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS	DAI-1	1
Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Diretor de Serviços Administrativos Gerais	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
c) Gerência de Patrimônio	Gerente de Patrimônio	DAI-1	1
Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	Diretor de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Gerente de Manutenção, Reforma e Construção	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Gerente de Estudos e Projetos	DAI-1	1
Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias	Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	DAS-3	1
Diretoria de Qualidade Hospitalar	Diretor de Qualidade Hospitalar	DAS-4	1

a) Gerência de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho	Gerente de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho	DAI-1	1
b) Gerência de Normas e Rotinas Hospitalares	Gerente de Normas e Rotinas Hospitalares	DAI-1	1
Diretoria de Apoio à Gestão Hospitalar	Diretor de Apoio à Gestão Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Administração Hospitalar	Gerente de Administração Hospitalar	DAI-1	1
b) Gerência de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares	Gerente de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares	DAI-1	1
c) Gerência de Engenharia Clínica	Gerente de Engenharia Clínica	DAI-1	1
Diretoria de Governança e Conformidade Hospitalar	Diretor de Governança e Conformidade Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Supervisão e Controle de Custos Hospitalares	Gerente de Supervisão e Controle de Custos Hospitalares	DAI-1	1
b) Gerência de Conformidade Hospitalar	Gerente de Conformidade Hospitalar	DAI-1	1
Diretoria Geral de Unidade Porte 1	Diretor Geral de Unidade Porte 1	DAI-2	6
Diretoria Geral de Unidade Porte 2	Diretor Geral de Unidade Porte 2	DAS-4	8
Diretoria Geral de Unidade Porte 3	Diretor Geral de Unidade Porte 3	DAS-3	4
Diretoria Técnica de Atenção à Saúde - Porte 1	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 1	DAI-1	6
Diretoria Técnica de Atenção à Saúde - Porte 2	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 2	DAS-4	8
Diretoria Técnica de Atenção à Saúde - Porte 3	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 3	DAS-3	4
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1	DAI-2	6
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 2	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2	DAI-1	8
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 3	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3	DAS-4	4
Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração I	Diretor de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração I	DAI-1	1
Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração II	Diretor de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração II	DAS-4	3
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Atenção Primária	Diretor de Atenção Primária	DAS-4	1
a) Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	DAI-1	1
b) Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	Gerente de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	DAI-1	1
Diretoria de Atenção Especializada	Diretor de Atenção Especializada	DAS-4	1
a) Gerência de Média e Alta Complexidade	Gerente de Média e Alta Complexidade	DAI-1	1
b) Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	Gerente da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	DAI-1	1
c) Gerência do Sistema de Urgência e Emergência	Gerente do Sistema de Urgência e Emergência	DAI-1	1
d) Gerência da Rede de Atenção Psicossocial	Gerente da Rede de Atenção Psicossocial	DAI-1	1
e) Gerência de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	Gerente de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	DAI-1	1
f) Gerência do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial	Gerente do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial	DAI-1	1
g) Supervisão Técnica do CER III de Palmas	Supervisor Técnico do CER III de Palmas	DAI-1	1
h) Supervisão Administrativa do CER III de Palmas	Supervisor Administrativo do CER III de Palmas	DAI-2	1
i) Supervisão do SER de Araguaína	Supervisor do SER de Araguaína	DAI-3	1
j) Supervisão do SER de Porto Nacional	Supervisor do SER de Porto Nacional	DAI-4	1
k) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II	DAI-3	1
l) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	DAI-3	1
Diretoria de Controle e Avaliação	Diretor de Controle e Avaliação	DAS-4	1
a) Gerência de Controle	Gerente de Controle	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Sistemas	Gerente de Avaliação e Sistemas	DAI-1	1
Diretoria de Regulação	Diretor de Regulação	DAS-4	1
a) Gerência de Regulação de Leitos	Gerente de Regulação de Leitos	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação de Consultas e Exames	Gerente de Regulação de Consultas e Exames	DAI-1	1
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Diretor de Assistência Farmacêutica	DAS-4	1
a) Gerência Técnica e Científica	Gerente Técnico e Científico	DAI-1	1
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	Superintendente da Hemorrede do Tocantins	DAS-3	1
Diretoria de Gestão da Hemorrede	Diretor de Gestão da Hemorrede	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão do Hemocentro de Palmas	Gerente de Gestão do Hemocentro de Palmas	DAI-1	1
b) Gerência de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins	Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão do Hemocentro de Araguaína	Gerente de Gestão do Hemocentro de Araguaína	DAI-1	1
d) Gerência dos Ambulatórios de Hematologia do Estado	Gerente dos Ambulatórios de Hematologia do Estado	DAI-1	1
e) Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas	Gerente Técnico do Hemocentro Coordenador de Palmas	DAI-1	1
f) Gerência do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAI-1	1
g) Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína	Gerente Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína	DAI-1	1
Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde	Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor de Execução Orçamentária e Financeira	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária	Gerente de Execução Orçamentária	DAI-1	1

b) Gerência de Execução Financeira	Gerente de Execução Financeira	DAI-1	1
Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS	Diretor de Gestão dos Recursos do SUS	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais	Gerente de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais	DAI-1	1
b) Gerência de Transferências Fundo a Fundo	Gerente de Transferências Fundo a Fundo	DAI-1	1
Diretoria de Contabilidade	Diretor de Contabilidade	DAS-4	1
a) Gerência de Prestação de Contas	Gerente de Prestação de Contas	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Controle	Gerente de Avaliação e Controle	DAI-1	1
Superintendência da Central de Licitação	Superintendente da Central de Licitação	DAS-3	1
a) Gerência de Pregões	Gerente de Pregões	DAI-1	4
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística	DAS-3	1
Diretoria de Suprimentos Hospitalares	Diretor de Suprimentos Hospitalares	DAS-4	1
Diretoria do Centro de Distribuição - CD	Diretor do Centro de Distribuição - CD	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Estoques	Gerente de Controle de Estoques	DAI-1	1
Diretoria de Compras	Diretor de Compras	DAS-4	1
a) Gerência de Cotação	Gerente de Cotação	DAI-1	1
Diretoria de Monitoramento de Contratos	Diretor de Monitoramento de Contratos	DAS-4	1

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Fiscalização e Informação	Diretor de Fiscalização e Informação	DAS-4	1
Gerência de Fiscalização	Gerente de Fiscalização	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio Técnico	Gerente de Apoio Técnico	DAI-1	1
Diretoria de Geologia e Mineração	Diretor de Geologia e Mineração	DAS-4	1
a) Gerência de Mineração	Gerente de Mineração	DAI-1	1
b) Gerência de Geologia	Gerente de Geologia	DAI-1	1

.....”(NR)

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, de 21 de fevereiro de 2020.

“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

TABELA I - FUNÇÕES COMISSONADAS DE ADMINISTRAÇÃO - FCA DO ESTADO DO TOCANTINS

Símbolo	Valor (\$)	Quantidade
FCA-1	400,00	345
FCA-2	600,00	222
FCA-3	800,00	59
FCA-4	1.000,00	71
FCA-5	1.200,00	37
FCA-6	1.600,00	63

.....

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSONADAS ESPECIAIS

CASA MILITAR				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor de Segurança do Hangar	1	FC-CASAMILITAR-1	2	1.200,00
Supervisor de Postos Fixos	1			
Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador	6	FC-CASAMILITAR-2	6	2.600,00
Função Comissionada de Segurança 1	12	FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-1	12	800,00
Função Comissionada de Segurança 2	7	FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2	7	1.600,00

.....”(NR)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 6, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 5º

IV - Comitê de Investimentos.

§1º Não integram o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, ou o Conselho Fiscal ou o Comitê de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

§2º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são escolhidos dentre pessoas com reputação ilibada e idoneidade moral, que não tenham sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, e que possuam formação superior, de reconhecida capacidade e experiência em segurança, administração, economia, finanças, contabilidade, direito ou outro curso correlato, e possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

§3º Os membros dos Conselhos, titulares e suplentes, são designados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de três anos, permitida uma recondução, cumprido no regime de revezamento temporalmente equitativo entre titular e suplente.

§4º Ao membro será dado prazo de seis meses, a contar da data de designação, para que possa, mediante capacitação fornecida pelo IGEPREV-TOCANTINS, apresentar certificação de que trata o §2º deste artigo caso não a possua.

§5º O Comitê de Investimento é formado por cinco membros, designados pelo Presidente do IGEPREV-TOCANTINS, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, dentre os servidores do Instituto com certificação específica para a área e que não atuem no setor de investimentos.

Art. 6º Os demais órgãos da estrutura administrativa do IGEPREV-TOCANTINS, a estrutura operacional e os cargos de provimento em comissão, são definidos por lei.

Art. 8º O Conselho de Administração tem composição paritária, formado com a seguinte estrutura:

I - três membros e respectivos suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - três membros e respectivos suplentes, indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas dos poderes e órgãos autônomos, com cumprimento de mandato em regime de revezamento temporalmente equitativo entre eles.

§1º Os representantes dos segurados são indicados por seus sindicatos ou entidades representativas, no prazo máximo de trinta dias:

§3º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os membros por ele indicados.

§6º Vagando o cargo de titular do Conselho de Administração, o respectivo suplente assume até a conclusão do mandato, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, ou ao representante do segurado ativo, inativo ou pensionista, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Art. 9º O Conselho de Administração deve reunir-se mensalmente, em sessões ordinárias, e, extraordinariamente, quando a matéria a ser discutida for considerada de extrema urgência e relevância para o IGEPREV-TOCANTINS, sob a convocação formal:

I - de seu Presidente;

II - de dois terços de seus membros;

III - do Conselho Fiscal;

IV - da Diretoria Executiva.

§1º O *quórum* mínimo para instalação do Conselho de Administração é de quatro membros.

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração do IGEPREV-TOCANTINS, atuando em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Administração, sendo composta pelo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor de Previdência;

IV - Diretor de Investimentos.

Parágrafo único. O Vice-Presidente e os Diretores devem ser substituídos nas ausências, nos impedimentos ou afastamentos legais e temporários por servidores designados pelo Presidente do IGEPREV-TOCANTINS, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos que ocupam.

Art. 21. São atribuições do Vice-Presidente:

III - avaliar, quando solicitado, os documentos sujeitos à assinatura do Presidente;

Art. 25. O Conselho Fiscal tem composição paritária, formado com a seguinte estrutura:

I - dois membros e respectivos suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - dois membros e respectivos suplentes indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos e inativos dos poderes e órgãos autônomos, com cumprimento de mandato em regime de revezamento temporalmente equitativo entre eles.

§1º Os representantes dos segurados devem ser indicados no prazo máximo de 30 dias:

§3º O Presidente do Conselho Fiscal e o seu substituto eventual são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os membros indicados pelas entidades representativas dos segurados.

§4º Vagando a Presidência do Conselho Fiscal, novo Presidente deve ser indicado, para nomeação do Chefe do Poder Executivo, para conclusão do mandato.

§6º Vagando o cargo de conselheiro titular do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assume até a conclusão do mandato, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, ou ao representante do segurado ativo, inativo ou pensionista, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Seção IV
Do Comitê de Investimentos

Art. 26-A. O Comitê de Investimentos tem a finalidade de assessorar o processo decisório relacionado à gestão dos investimentos, observadas as exigências legais relacionadas à segurança, à rentabilidade, à solvência e à liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente e consoante a Política de Investimentos.

Art. 26-B. São atribuições do Comitê de Investimentos:

I - acompanhar a gestão dos recursos do RPPS-TO, quanto a:

a) formulação, revisão e execução da Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

b) análise de alocação dos recursos por cada segmento de mercado;

c) análise do desempenho da carteira de investimentos do IGEPREV-TOCANTINS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;

d) análise, credenciamento, contratação e substituição de gestores / administradores / corretoras e agente custo diante, com base em parecer técnico;

e) análise dos pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do IGEPREV-TOCANTINS;

II - propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III - propor mudanças nos Editais de Credenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores e correlatos;

IV - aprovar o procedimento de credenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores e correlatos, para fins de homologação pelo Presidente do IGEPREV-TOCANTINS;

V - deferir pela aplicação ou não de recursos financeiros do RPPS-TO, bem como pela movimentação de recursos;

VI - consultar, em conjunto com o setor de Investimentos, as instituições credenciadas em casos de eventuais rentabilidades inferiores à do Benchmark indicados e dos fundos equivalentes existentes no mercado, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 26-C. As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos são coordenadas por membro formalmente designado pelo Presidente do IGEPREV-TOCANTINS, da seguinte forma:

I - reunião ordinária mensal, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Presidente do IGEPREV-TOCANTINS ou pelo Coordenador do Comitê;

II - as reuniões deverão contar sempre com a presença da maioria simples dos membros, sendo obrigatória a participação de pelo menos um servidor da área de investimentos;

III - as decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS;

IV - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaboradas por servidor, as quais, após assinadas pelos membros, serão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram a decisão, e publicadas na página oficial do IGEPREV-TOCANTINS.

Art. 35. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, fazem jus ao valor equivalente a dois salários mínimos vigente, independentemente do número de reuniões que tenham participado no mês.

§1º O valor deverá ser pago no mês posterior à realização da reunião, em processo administrativo próprio e mediante comprovação de frequência.

§2º O conselheiro suplente que vier a substituir conselheiro titular fará jus ao recebimento da gratificação, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º Havendo mais de uma reunião no mês e com a participação comprovada do titular e do suplente em pelo menos uma delas, o valor mencionado no *caput* deve ser dividido em 50% para cada um.

§4º A concessão da gratificação de que trata este artigo não caracteriza qualquer forma de remuneração pelos serviços prestados ao IGEPREV-TOCANTINS, não gerando ao beneficiário nenhum direito de natureza trabalhista ou civil.

§5º Os valores pagos mensalmente devem ser devidamente publicados no sítio do IGEPREV-TOCANTINS, a fim de atender ao princípio da transparência pública.

Art. 35-A. Os membros do Comitê de Investimentos, fazem jus ao valor equivalente a um salário mínimo vigente, independentemente do número de reuniões que tenham participado no mês.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, aplicam-se as regras definidas nos §§ 1º ao 5º do art. 35 desta Lei." (NR)

Art. 2º São revogados os incisos III ao VIII do art. 8º, o art. 17, o inciso IV do art. 21, o art. 23, o art. 23-B, e os incisos III ao IV do art. 25.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

DECRETO Nº 6.055, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre as áreas de segurança estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º As áreas de segurança estadual têm caráter permanente, quando exigir vigilância constante, e caráter transitório, quando a necessidade de vigilância for de duração limitada.

Parágrafo único. Entende-se por área de segurança estadual todo espaço físico necessário para a realização de procedimentos de segurança institucional do Governador do Estado, do Vice-Governador e de seus respectivos familiares, bem assim de dignitários quando determinado pelo Governador do Estado.

Art. 2º São consideradas áreas de segurança estadual permanente:

I - o Palácio Araguaia e Praça dos Girassóis;

II - o Museu Palacinho;

III - o Hangar do Estado;

IV - a Unidade de Recepção do Cantão;

V - as residências definidas como oficiais situadas no Estado do Tocantins.

§1º Não estão incluídos no perímetro das áreas de segurança estadual permanente as secretarias, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, assim como a instituição religiosa, localizados na Praça dos Girassóis.

§2º A área de segurança estadual do Museu Palacinho compreende a sua edificação e imediações, limitando-se às cercas de proteção.

§3º A área de segurança estadual do Hangar delimita-se ao espaço físico cedido ao Estado, nos termos do contrato de concessão firmado com o órgão competente.

§4º A área de segurança estadual da Unidade de Recepção do Cantão compreende todo perímetro reservado para o uso do Governo, bem assim a pista de pouso de acesso à área.

§5º Considera-se residência oficial o lugar onde o Governador do Estado e o Vice-Governador estabelecem morada com ânimo definitivo.

Art. 3º O acesso de veículos, equipamentos ou qualquer objeto, terrestre, aquático ou espacial, nas áreas de segurança estadual deverá ser autorizado formalmente pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, ou a quem este delegar, no respectivo órgão, após inspeção do serviço de segurança competente.

Art. 4º As ações referentes às áreas de segurança estadual de caráter transitório são reguladas por ato específico, de acordo com o nível de criticidade e com base nas normas de segurança preconizadas pela Casa Militar.

Art. 5º Compete a Casa Militar, no que couber:

I - a adoção de medidas necessárias à preservação das áreas de segurança estadual permanentes e transitórias;

II - requisitar apoio logístico e de pessoal a entidades e órgãos da administração pública estadual;

III - solicitar apoio logístico e de pessoal a entidades e órgãos municipais, federais e dos demais entes da federação;

IV - o controle de acesso das áreas de segurança estadual permanentes;

V - baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Julio Manoel da Silva Neto
Secretário-Chefe da Casa Militar

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 170 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 0010547-14.2019.827.0000, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

NOMEAR, mediante determinação judicial,

os candidatos adiante indicados, para exercerem a função do cargo de provimento efetivo de Técnico em Defesa Social - Masculino, do Grupo "Defesa Social e Segurança Penitenciária" do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins:

1. MARCOS GOMES DE SOUSA JUNIOR, inscrição 3487083, 152º classificado;
2. FERNANDO GOMES DA SILVA, inscrição 3777871, 153º classificado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 215 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 2.455, de 6 de julho de 2005, resolve

DESIGNAR

a seguinte delegação, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, para empreender viagem a Berlin, na Alemanha, a fim de participar da *Internationale Tourismus-Börse Berlin - ITB*, a Lisboa, Portugal, da Bolsa de Turismo de Lisboa - BTL, para possibilitar acordos e parcerias do Estado do Tocantins na rota internacional do turismo:

1. ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, Presidente, respondendo;
2. LORENA CHRISTIE RIBEIRO DE SANTANA, Superintendente de Desenvolvimento da Cultura;
3. MARIA ANTÔNIA VALADARES DE SOUZA, Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos;
4. MARIA IRAMAR GLÓRIA REIS, Gerente de Promoção Turística.

Parágrafo único. O afastamento se dará com ônus total para o Estado, relacionado à integralidade de subsídios, despesas com passagens aéreas e diárias, no período de 2 a 16 de março de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 220 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CHRISTIANE SOARES BARRETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 278 - CSS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa ROSINALVA DA SILVA REIS, matrícula 1289926-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 283 - RVG, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de março de 2020, a Portaria CCI nº 1.376 - CSS, de 28 de novembro de 2019, publicada na edição 5.503 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa MAGNA MÁRCIA PINTO MOREIRA, matrícula 656851-1, cedida ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 284 - EX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

INGRID CARVALHO ROCHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1 - DAI-3, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 285 - CSS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Engenheiro Civil EDUARDO HENRIQUE DA ROCHA PEREIRA, matrícula 11149345-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 286 - EX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

VILMA APARECIDA DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 287 - CSS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa AURÉLIA SARZEDA PINTO, matrícula 11139170-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 288 - CSS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Professora Normalista JÂNIA GOMES AQUINO, matrícula 856232-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 289 - CSS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa LÍVIA PÓVOA MENDES, matrícula 1002341-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 16/2020/GABSEC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no artigo 42, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro nos artigos 173 e 178 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 16, inciso I, alínea "d", item 1, da Medida Provisória nº 18, de 5 de novembro de 2019; Ato nº 347 - NM, publicado no DOE 5.303, de 19 de fevereiro de 2019; Ato nº 753 - NM, publicado no DOE 5.330, de 02 de abril de 2019; Ato Nº 167 - NM, publicado no DOE 5.545, de 14 de fevereiro de 2020 e:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar e de sindicância, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO ainda, que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que o membro JOSÉ BRUNO RODRIGUES COSTA, Analista Técnico Jurídico, número funcional 11141204-3, foi exonerado a pedido do cargo em comissão de Membro de Comissão de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.492, de 27 de novembro de 2019, por meio da PORTARIA CCI Nº 1.357 - EX;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de janeiro de 2020, as servidoras a seguir nominadas, com suas respectivas atribuições, para compor a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA (COMPA - II):

CHIRLEIDE CARLOS GURGEL, Presidente, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 802697-1, Advogada OAB/TO nº 4.656;

DANIELLE AIRES DE MACEDO, 1º membro, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 1271830-1;

ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA, 2º membro, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 654489-1, Advogada OAB/TO 4.742.

Art. 2º Autorizar a Corregedora-Geral do Estado a convocar, como suplentes, servidores efetivos lotados no quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, com qualificações compatíveis com as dos membros designados, para substituí-los nos casos de impossibilidade por motivo de licença médica, férias e demais afastamentos legais, impedimento ou suspeição.

Art. 3º Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria, as competências previstas no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela PORTARIA CGE Nº 113/2019/GABSEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.427, de 26 de agosto de 2019, e na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 120, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui a Comissão para Elaboração do Estatuto único do Sistema Penitenciário, Prisional e Socioeducativo no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a PORTARIA SECIJU/TO Nº 356, DE 07 DE MAIO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.107, de 08 de maio de 2018, que trata da designação de servidores para compor a Comissão de Elaboração do Estatuto dos Sistemas Prisional e Socioeducativo;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 001/2020-ASSOETO, oriundo da Associação dos Servidores Socioeducativo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Elaboração do Estatuto dos Sistemas Prisional, no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior ficam designado os servidores, adiante indicados, sob a presidência do primeiro, como segue:

I - Jardel Alves de Souza - Matrícula: 870654-6

II - Edgar Macena Soares - Matrícula: 902280-4;

III - Rodrigo Américo de Freitas - Matrícula: 1160229

IV - Rute Andrade dos Santos - Matrícula: 11602554-1

V - Tamyze Bezerra Gomes - Matrícula: 11529040-2;

VI - Daniela Aparecida Araújo Fernandes - Matrícula:

VII - Flavia Martins Silva de Carvalho - Matrícula: 114

VIII - Marcia Rosa Da Silva - Matrícula: 11610654-1;

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a PORTARIA SECIJU/TO Nº 201, de 08 DE MARÇO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado edição 5.070, de 13 de março de 2018, página 6.

II - a PORTARIA SECIJU/TO Nº 356, de 07 DE MAIO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado edição 5.107, de 08 de maio de 2018, página 12.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 155/2019/GAOSPP e GGP - Nº 057/2019, oriundas da Gerência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor ALLYSON KYLDER FERREIRA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11577843-1, do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã para a Cadeia Pública - Araguaçu, a partir de 15/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 125/2019/GAOSPP e GGP - Nº 056/2019, oriundas da Gerência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, II, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, a pedido, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor LEANDRO ROCHA DA SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11577720-1, da Cadeia Pública - Bernardo Sayao para a Cadeia Pública - Araguatins, a partir de 18/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na realização de serviços de jornal *online*, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça;

Considerando a permissão contida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando as Justificativas do Gestor, às fls. 207/208 e Ato Motivado nº 01/2020, às fls. 209;

Considerando ainda, o Despacho/DAF nº 65/2020 da Diretoria de Administração e Finanças desta Pasta juntado às fls. 242;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com a empresa FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.085.44/0001-66 pelo valor de R\$ 2.179,80 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos) e J S CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI ME, CNPJ: 23.306.207/0001-94, no valor de R\$ 5.287,47 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para aquisição de materiais de consumo para a Central de Monitoramento Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, contida no Processo Administrativo nº 2019/17010/00949.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 01 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.268, de 01 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Número da Etapa	Nota
1	001.635.861-95	1115219-3	ALDENY ARAUJO DE ABREU	2	139
2	982.371.792-34	11601400-1	ALEX FERNANDO COSTA GOMES	2	149
3	004.460.381-99	11586486-1	ALISON ARAUJO BUENO	2	150
4	011.293.901-52	1278193-2	ANDRE VIEIRA ROCHA	3	150
5	826.239.291-49	934590-10	ANTONIO MARQUES DA SILVA	2	149
6	282.508.183-34	11603496-1	ARAO LOPES COSTA	2	147
7	020.849.051-50	11601663-1	BRUNNA RIBEIRO DIOGO	2	149
8	036.535.983-11	11603690-1	CAIO PEREIRA VAZ	2	149
9	804.383.421-00	903970-6	CLEIDE BARBOSA DE SOUSA ANDRADE	2	149
10	899.712.211-87	11602678-1	CLENE GOMES CARVALHO DE ANDRADE	2	149

11	010.906.281-70	11603895-1	CRISTIANY LEMES BARRÓS CAMARA	1	150
12	705.115.351-04	818851-4	DANIREGES NUNES COELHO	3	150
13	600.515.203-38	11578785-1	DEBORA DE ALMEIDA FRANCO	2	150
14	004.940.721-05	11582383-1	DHIOGO RODRIGO DE OLIVEIRA	1	142
15	044.203.981-67	11603305-1	DIONE FERREIRA DA COSTA	2	148
16	083.187.546-11	11605871-1	DOUGLAS HERMANN DE SOUSA	2	147
17	017.206.043-55	11603623-1	EDENILSON MESSIAS DE SOUSA	2	146
18	533.864.181-04	11601183-1	EDILEUSA MARIA DE JESUS	2	149
19	027.001.171-40	11580771-1	ELBERTH BEZERRA DE ALBUQUERQUE SOUTO	3	150
20	616.271.273-72	11606550-1	ELIAS DE SOUSA FERNANDES	2	147
21	003.175.911-42	45310-2	EVANEIDE GONCALVES PEREIRA	2	150
22	972.296.441-00	1075420-2	FABIO JUNHO DA CONCEICAO	2	149
23	010.216.621-86	11580240-1	FRANCISCO DE MOURA LIMA	3	150
24	051.540.701-19	11585498-1	GILIARDE RIBEIRO DO NASCIMENTO	2	150
25	046.418.711-75	11603917-1	HUGO JOSE PEREIRA DE ARAUJO	2	149
26	998.913.101-59	1247344-2	IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO	3	134
27	031.548.651-10	11213442-3	ISAAC RIBEIRO MIRANDA	1	150
28	004.040.361-04	49284-6	JANETE RODRIGUES DA CUNHA	2	146
29	975.513.681-91	11469218-4	JOSE ALVES NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR	2	148
30	709.394.203-25	11605146-1	JOSELIA ALVES ARAUJO	2	149
31	040.190.851-88	11602465-1	JOSEPHAN RODRIGUES ALBUQUERQUE	2	149
32	010.570.533-09	11602783-1	JOSIVAN MACIEL ANDRADE	2	143
33	030.433.213-59	11603968-1	KLEYDEMBERK TEIXEIRA DA SILVA	2	150
34	467.187.291-91	11583827-1	LAURIMAR BISPO DOS SANTOS	3	148
35	030.548.561-00	11582812-1	LUAN CARVALHO RAMOS	2	149
36	852.944.623-20	11192461-2	LUCAS SANDES DA SILVA JUNIOR	2	150
37	003.150.801-40	1117564-6	LUCIANO DE SOUSA SILVA	2	150
38	059.205.861-17	11601256-1	MAICON DOUGLAS FERREIRA MOITINHO	2	150
39	821.332.711-04	928802-6	MANOEL MESSIAS CARVALHO REIS	3	150
40	847.209.301-82	11604786-1	MANOEL MESSIAS DA SILVA FEITOSA	2	150
41	565.649.451-91	11601205-1	MARCELO GOMES VIANA	2	149
42	982.421.991-91	11578840-1	MARCELO MACIEL MENUCELI	1	150
43	696.815.621-00	11580470-1	MARCO AURELIO PIRES CHAVES	3	150
44	023.774.671-99	113958-3	MARCOS VINICIUS FEITOSA	3	150
45	998.022.521-15	11604182-1	MARIA ETERNA BATISTA DE MAGALHAIS ARRUDA	2	149
46	058.057.451-27	11585137-1	MATHEUS SANTOS GONCALVES	2	150
47	013.320.852-45	11603216-1	MAURICIO OLIVEIRA DE FREITAS	2	150
48	028.791.171-35	11579080-1	MAURICIO SOARES ARAUJO	3	150
49	848.106.451-34	11177985-3	MAURO OTAVIO PEREIRA PASSOS	2	150
50	035.102.311-98	11605111-1	MAYCO PEREIRA COIMBRA	2	149
51	031.450.471-08	11581263-1	NATAN ARAUJO BORGES	3	150
52	913.625.121-68	1260227-3	NELSON DIONISIO DE SANTANA	2	150
53	557.251.041-68	669651-2	OSIRES ALVES DE OLIVEIRA	3	150
54	002.640.251-30	11579200-1	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	3	150
55	027.615.363-47	11603771-1	RAFAEL JOSE PIRES	2	148
56	028.866.701-89	11601566-1	ROBERTO DE JESUS ALVES	2	150
57	027.283.981-78	11580836-1	ROGERIO JOSE DE SOUSA	3	150
58	042.542.761-76	11580445-1	ROGERIO RODRIGUES PORTO	3	150
59	640.962.543-04	11582340-1	RONALDO MARTINS DE SOUSA	3	149
60	900.710.503-53	11602961-1	ROSANGELA FERREIRA DA ROCHA SA	2	149
61	981.679.442-04	11603275-1	SADRAQUE SOUSA PEREIRA	2	150
62	951.080.171-20	1237063-4	SAMARA CONCEICAO MOTA LIMA	2	150
63	018.481.021-35	11603208-1	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA SALES	2	150
64	027.219.481-64	11602880-1	SAMARI ARAUJO VIEIRA	2	149
65	882.974.541-34	11580259-1	SANDRO FELIPE INACIO	2	149
66	995.920.531-20	11581190-1	SATRIO PORTILHO CALIXTO	2	149
67	383.050.381-49	11582820-1	SEBASTIAO BARBOSA RAMOS NETO	2	149
68	009.610.921-14	74345-2	TAFFAREL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	3	150
69	825.353.293-87	11603380-1	TARCISIO DE SOUSA GONCALVES	2	149
70	035.745.813-35	11603607-1	THAIRA ROSANA ALVES PAZ	2	148
71	077.809.976-85	11581239-1	THIAGO DE PAULA BASTOS	3	150
72	104.960.816-08	11603542-1	TIAGO GONCALVES OLIVEIRA FERRARESI	2	148
73	002.799.891-64	11584645-1	VALQUIRIA MARTINS VOLPATI	3	150
74	010.378.551-59	11603577-1	WANDERSON NOBRE LOPES	2	149
75	024.873.331-11	11583681-1	WELTON SILVA OLIVEIRA	3	150
76	022.369.291-37	1280996-2	WILLIASMAR MARQUES AMARAL DA SILVA	3	150

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões do CEDCA/TO 2020.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/TO), em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEDCA/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.517, de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o ATO nº 92 de designação dos conselheiros expedido pelo Governador do Estado do Tocantins e publicado no Diário Oficial nº 5.532 em 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a votação realizada em plenário dia 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões para o ano de 2020, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamara Kássia da Silva Melo
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO

Janeiro 2020							Fevereiro 2020							Março 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4				1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				

Abril 2020							Maio 2020							Junho 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4				1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													

Julho 2020							Agosto 2020							Setembro 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4				1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												

Outubro 2020							Novembro 2020							Dezembro 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		

REUNIÃO /Segunda-feira do mês às 08:00 hs. FERIADO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2020 - CEDI -TO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologação do resultado final das entidades representantes da Sociedade Civil, eleitas para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/Tocantins - CEDI-TO - Biênio 2020/2022.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/TO - CEDI/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.087, de 06 de junho do ano de 2009, após reunião em Assembleia e eleição das Instituições da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO, as entidades eleitas como Titulares e Suplentes para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa Civil - Biênio - 2020/2022.

Instituições representantes da Sociedade Civil titulares eleitas:

- 1ª Titular - Universidade Federal do Tocantins/UMA - UFT/UMA
 2ª Titular - Serviço Social do Comércio - SESC
 3ª Titular - Federação das Associações de Aposentados Pensionistas e Idosos do Estado do Tocantins - FAPITO
 4ª Titular - Federação das APAES do Estado do Tocantins - FEAPAES
 5ª Titular - Associação Tocantinense de Desenvolvimento Social e Cultural de Apoio aos Velhos Desamparados - ATDSCAVD
 6ª Titular - Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins - CRESS - TO
 7ª Titular - Pastoral da Pessoa Idosa - PPI

Instituições da Sociedade Civil suplentes:

- 1ª Suplente - Conselho Regional de Enfermagem - COREN
 2ª Suplente - Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins - FACONTO
 3ª Suplente - Instituto de Assistência Social Ebenezer - IASE
 4ª Suplente - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Tocantins - APAE/TO

Palmas-TO, 18 de fevereiro de 2020.

Alaides Cardoso Dias
 Presidente da Comissão Eleitoral

PROCON

PORTARIA/PROCON Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e tramitação dos processos sancionatórios da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/TO.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato nº 277 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e, considerando a Conveniência da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade desta Superintendência em realizar inspeções para verificar o funcionamento dos serviços administrativos e andamento de processos sancionatórios;

CONSIDERANDO também que o sistema Pro Consumidor será implantando no Estado do Tocantins no mês de junho do corrente ano em substituição ao atual Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC;

CONSIDERANDO ainda a proximidade de substituição do sistema nacional de informações, se faz necessário à verificação e finalização dos processos em andamento nesta Superintendência, bem como eventual necessidade de saneamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção interna para verificação do funcionamento dos setores administrativos e tramitação dos processos sancionatórios da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/TO.

Art. 2º Designar os dias, conforme tabela em anexo, para realização da inspeção nos núcleos desta Superintendência, a iniciar-se no dia 03 de março de 2020, com encerramento no dia 29 de maio de 2020.

Parágrafo único. Durante a inspeção, o expediente interno, atendimentos e prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 08 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores servidores com conhecimento para prestar as informações necessárias, bem como para auxiliar a comissão nos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Delegar os trabalhos de inspeção a Gerente do Jurídico e do Contencioso, Naira Lima Caldeira, matrícula 11652861-3, e para compor a comissão as servidoras Sara Raquel Nunes Bezerra, matrícula 1192620-3 e Arteniza Sena Araújo, matrícula 1012894-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
 PROCON/TO

Anexo Único à Portaria/PROCON Nº 001, de 26 de fevereiro de 2020.

Núcleo Regional de Atendimento em ARAGUAINA:	03 a 05/03/2020
Núcleo Regional de Atendimento em DIANÓPOLIS:	17 e 18/03/2020
Núcleo Regional de Atendimento em GURUPI:	31/03 a 02/04/2020
Núcleo Regional de atendimento em COLINAS DO TOCANTINS: Núcleo Regional de Atendimento em GUARÁ:	14 a 17/04/2020
Núcleo Regional de atendimento em PARAÍSO DO TOCANTINS:	22 e 23/04/2020
Núcleo Regional de Atendimento em PORTO NACIONAL:	28 e 29/04/2020
Núcleo Regional de Atendimento em ARAGUATINS: Núcleo Regional de Atendimento em TOCANTINÓPOLIS:	11 a 15/05/2020
Núcleo Regional de Atendimento em TAQUARALTO-PALMAS:	25 e 26/05/2020
Núcleo Regional de Atendimento em PALMAS CENTRO:	27 a 29/05/2020

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.18-0036539

CONSUMIDOR: Flávia da Silva Madureira

FORNECEDOR: Saudibras Agrop. Empreend. e Representações Ltda

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Saudibras Agrop. Empreend. e Representações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.098/0001-77, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2.037/2019, datado de 18/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 31.919,80 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos), haja vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181/97 de 20 de março de 1997, nos artigos 12, VI, e 13, IV, bem como os artigos 06, inc. VI e 39, V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.002.18-0029131

CONSUMIDOR: Dalila Viana Guimaraes

FORNECEDOR: Iristur Transportes e Turismo Ltda - Viagens Iris

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Iristur Transportes e Turismo Ltda - Viagens Iris, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.592.215/0001-50, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2.188/2019, datado de 25/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,55 (mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura-se como infração nos termos do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, art. 13, IV, bem como os arts. 4º, 6º, 14, *caput*, 35, III do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.004.19-0013072

CONSUMIDOR: Teodora Pinto de Cerqueira

FORNECEDOR: Vidroart Com. De Vidros Eireli - Vidroart

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Vidroart Com. De Vidros Eireli - Vidroart, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.998/0001-26, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.348/2019, datado de 09/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 7.660,75 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), conforme consta no Termo de Acordo e Ajustamento de Conduta (cláusula 3ª, III, fl. 11), já que não cumpriu o acordo, conforme informado pelo Consumidor (fl. 17), podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.010.19-0019165

CONSUMIDOR: Hudson Brito da Silva
FORNECEDOR: Carlos Eduardo Marciano da Conceição

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Carlos Eduardo Marciano da Conceição, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.417.864/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2.129/2019, datado de 16/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.418,66 (mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), pela prática do ilícito administrativo previsto nos arts. 30 e 35, III, da Lei 8.078/90, e art. 13, VI, do Decreto nº 2.181/97, pelo que responde nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.003.18-0037217

CONSUMIDOR: Clebson Pereira Silva de Lima
FORNECEDOR: Wes E-Commerce Ltda - Evline

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Wes E-Commerce Ltda - Evline, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.161.917/0001-94, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 725/2019, datado de 31/07/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 907,96 (novecentos e sete reais e noventa e seis centavos), com fundamento nos arts. 14, §1º, I, 35, III e 39, V, todos do CDC, bem como, por ter praticado a infração descrita nos arts. 12, VI e 13, VI, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.002.18-0028433

CONSUMIDOR: José de Arimateia Alves de Castro
FORNECEDOR: Cooperativa de Crédito Rural e dos Servidores Públicos Estaduais do Tocantins - Sicredi Araguaia Tocantins -TO.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Cooperativa de Crédito Rural e dos Servidores Públicos Estaduais do Tocantins - Sicredi Araguaia Tocantins - TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.464/0001-10, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.910/2019, datado de 11/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.522,06 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, art. 12, VI, bem como os arts. 3º, 4º, 6º, III, VI, 7º, 14, §1º, inciso I, 35, I, 39, V, do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.002.19-0017304

CONSUMIDOR: Fábio Franca Domingues
FORNECEDOR: G. P. Da Silva Neta Bento Comércio - Brilhante Joias

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: G. P. Da Silva Neta Bento Comércio - Brilhante Joias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.689/0001-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2.072/2019, datado de 17/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 11.916,72 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, art. 12, XI, bem como os arts. 4º, 6º, III, 14, §1º, incisos I, II, III, 39, V, XII do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.003.18-0039394

CONSUMIDOR: L. M. Chaves dos Santos Rocha
FORNECEDOR: Pse Prestadora de Serviços Empresariais Online Ltda - Pse Online

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Pse Prestadora de Serviços Empresariais Online Ltda - Pse Online, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.958.116/0001-57, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.389/2019, datado de 22/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.608,72 (seis mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos), com fundamento nos arts. 14, 31, §Único e da Lei 8.078/90, que considera como prática abusiva exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, falha na prestação do serviço e falta de informação clara e precisa sobre o produto ou serviço, configurando a infração descrita no art. 12, III e art. 13, I e IV do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2-Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.002.19-0001583

CONSUMIDOR: Francilda Santos Macedo
FORNECEDOR: Clínica Odontológica dos Trabalhadores do Brasil - Me

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Clínica Odontológica dos Trabalhadores do Brasil - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.941.386/0001-48, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.642/2019, datado de 20/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.576,28 (mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), haja vista não ter observado os artigos 14, 39, XII e 51, §1º, I e II da Lei 8.078/90, bem como por ter praticado a infração descrita no art. 12, XI do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.003.18-0017514

CONSUMIDOR: Wilson Batista de Carvalho
FORNECEDOR: Bucholz & Cia

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Bucholz & Cia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.989.136/0001-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 979/2019, datado de 13/06/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 9.457,72 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), haja vista não ter observado os artigos 35, I, II e III do CDC, bem como por ter praticado a infração descrita no art. 12, XI, art. 13, VI e XVI do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, Localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.002.17-0045439

CONSUMIDOR: Maria Cleide Ribeiro Pinto
FORNECEDOR: *Online* Assessoria Em Tecnologia Da Informação Ltda - Seguros e Serviços OI

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: *Online* Assessoria Em Tecnologia Da Informação Ltda - Seguros e Serviços OI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.882.618/0001-62, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.504/2019, datado de 29/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), haja vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181/97, de 20 de março de 1997, nos artigos 12, VI e 13, I, IV, bem como, os artigos 6º, III, VI, 35, I, 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.004.18-0030215

CONSUMIDOR: Hilton Gomes Arraes
FORNECEDOR: Alan Vieira Bucar Neto - Me (Anandha Turismo)

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Alan Vieira Bucar Neto - Me (Anandha Turismo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.150/0001-46, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Decisão, datado de 10/10/2019, o qual informa divergência entre os artigos citados no Parecer Técnico e no Termo de Julgamento. Verifica-se que no Parecer Técnico nº 013/2019, págs. 19/23, usou como fundamento os artigos 4º, inciso I, 14, §1º, inciso I, 20, incisos I, II, III, §2º, 30, 31, 35, I, II, III e 39, V, todos do Código de Defesa do Consumidor, bem como artigos 12, inciso VI e 13, inciso VI do Decreto Federal nº 2.181/1997. No Termo de Julgamento nº 100/2019, págs. 24/24-v, citou apenas os artigos 6º, incisos III e IV, 30, 31, 35, inciso I, 39, inciso V e 42, todos do Código de Defesa do Consumidor e também os artigos 12, inciso VI e 13, inciso VI, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997. Diante do exposto, necessário se faz a retificação do erro material constante no Termo de Julgamento nº 100/2019, págs. 24/24-v, que passa a contar o seguinte texto: "IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, artigos 12, inciso VI e 13, inciso VI, e ainda o Fornecedor deixou de observar os artigos: 4º, inciso I, 14, §1º, inciso I, 20, incisos I, II, §2º, 30, 31, 35, I, II, III e 39, V, todos do Código de Defesa do Consumidor.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.002.19-0012772

CONSUMIDOR: Camila Medeiros de Sousa
FORNECEDOR: Ami Assistência Médica Infantil Ltda

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Ami Assistência Médica Infantil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.527/0003-69, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.282/2019, datado de 20/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 453,97 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, art. 12, VI e art. 13, VI; bem como os arts. 34, 35, I, III; 39, II e V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.002.19-0028384

CONSUMIDOR: Conceição Torres da Costa
FORNECEDOR: Marcondes Comércio de Eletro e Distribuição Eireli

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Marcondes Comércio de Eletro e Distribuição Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.281.531/0001-11, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2.228/2019, datado de 30/09/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura-se como infração nos termos do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, art. 12, III e VI, bem como os arts. 4º, 6º, 30 e 35, I do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.010.19-0002824

CONSUMIDOR: Patrícia Lopes dos Reis
FORNECEDOR: Maria Bonita Moda Íntima

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Maria Bonita Moda Íntima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.543.059/0001-82, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2.347/2019, datado de 14/10/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,55 (mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura-se como prática infrativa dos arts. 12, III e VI, 13, VI do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a prática abusiva dos arts. 30, 35, III, 39, II e V, do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.002.18-0022619

CONSUMIDOR: Gleiva Regina Bandeira Azevedo
FORNECEDOR: Clínica Odont. Dos Trabalhadores - Sorria Mais

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Clínica Odont. Dos Trabalhadores - Sorria Mais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.395.405/0001-09, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 751/2019, datado de 22/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 15.321,50 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, art. 12, VI, bem como os arts. 4º, 6º, III, VI, 14, §1º, inciso I, 35, III, 39, V, do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

FA: 17.001.011.18-0027414

CONSUMIDOR: Sheilla Cunha da Luz
FORNECEDOR: Auto Minas Veículos - Lusivan Silva Paz

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Auto Minas Veículos - Lusivan Silva Paz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.218.798/0001-17, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.469/2019, datado de 07/08/2019, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,32 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do 4º, 6º, III, 14, §1º, I, II, III, 18, §1º, §6º, 26, 39, V do Código de Defesa do Consumidor e os artigos 12, IX, 13, XXIV do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2, Av. LO 02, CEP: 77.001-022, Lotes 57/59, Palmas/TO.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2020.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.011.20-0006518**

CONSUMIDOR: LEANDRO SOARES DA SILVA (CPF 71379886104)
FORNECEDOR: EXCLUSIV AMBIENTES PLANEJADOS - ME (CNPJ 30.637.501/0001-44).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GENILDO CORREIA FERNANDES 04122594359 - 30.637.501/0001-44) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LEANDRO SOARES DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.011.20-0006518, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 19 de Fevereiro de 2020.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 17.001.004.19-0041858**

CONSUMIDOR: SONIA MARIA DAL MOLIN MACHADO (CPF 36057371020)
FORNECEDOR: ELECTRON (CNPJ 09.335.396/0001-00).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ELECTRON CAPACITORES & TECNOLOGIA LTDA - 09.335.396/0001-00) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por SONIA MARIA DAL MOLIN MACHADO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.19-0041858, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 26 de Fevereiro de 2020.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 29 de fevereiro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Fabiana Soares Mota	542.763.225-53	656620-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 199, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CEJANA DE FATIMA BEZERRA MENDONCA RIBEIRO, CPF nº 549.203.611-49, nº funcional 664513-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal, da Delegacia de Fiscalização de Taguatinga, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular ROBISPIERRE MELO XAVIER, CPF nº 566.340.991-20, nº funcional 677945-3, no período de 1º a 30 de março de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 200, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

DEUSIRENE DOS SANTOS SANTIAGO, CPF nº 009.829.981-63, nº funcional 11190590-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Lajeado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, ALINE DA COSTA CHAGAS MASCARENHAS, CPF 891.506.271-04, nº funcional 1226975-2, no período de 06 a 25 de janeiro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 201, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço

DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS, CPF nº 144.874.896-87, nº funcional 215512-2, Gestor Público, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Diretoria da Receita, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ACÓRDÃO Nº 034/2020

PROCESSO Nº 2016/6040/505740
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.712
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005204
RECORRENTE: GP COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.383.313-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTO FISCAL DE ENTRADA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige multa formal pela falta de registro de notas fiscais de entradas, quando a infração refere-se à falta de remessa dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, por erro na tipificação da infração, arguida pela Recorrente, para julgar nulo o auto de infração. Voto divergente do conselheiro Marcélio Rodrigues Lima. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu nova auditoria nos autos conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de setembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 2016/6040/505742
REEXAME NECESSÁRIO Nº 3.996
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005206
RECORRIDA: GP COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.383.313-3
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTO FISCAL DE ENTRADA. REGISTRO COMPROVADO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige multa formal pela falta de registro de notas fiscais de entradas, quando comprovado que os documentos fiscais estão registrados nos livros fiscais eletrônicos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R\$ 7.965,31 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). Votos divergentes dos conselheiros Marcélio Rodrigues Lima e Ricardo Shiniti Konya. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, ratificou o parecer constante nos autos. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de setembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 036/2020

PROCESSO Nº 2016/6040/505743
REEXAME NECESSÁRIO Nº 3.997
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005207
RECORRIDA: GP COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.383.313-3
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE DOCUMENTO FISCAL DE ENTRADA. REGISTRO COMPROVADO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige a multa formal pela falta de registro de notas fiscais de entradas, quando comprovado que os documentos fiscais foram registrados nos livros fiscais eletrônicos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R\$ 60.515,93 (sessenta mil, quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos). Votos divergentes dos conselheiros Marcélio Rodrigues Lima e Ricardo Shiniti Konya. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, ratificou o parecer constante nos autos. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de setembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 037/2020

PROCESSO Nº 2016/6040/505744
 REEXAME NECESSÁRIO Nº 3.998
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005208
 RECORRIDA: GP COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.383.313-3
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. OMISSÃO PRESUMIDA DE SAÍDAS TRIBUTADAS. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA - Extingue-se a exigência tributária quando a notificação ao sujeito passivo, da lavratura do auto de infração, ocorre depois de transcorrido o prazo decadencial, conforme estabelece o inciso I do art. 173 do CTN. Procedimento adotado no julgamento nos termos do art. 54-A da Lei 1.288/2001, que trata dos atos repetitivos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, em conformidade com o art. 54-A da Lei 1.288/2001, confirmar a decisão de primeira instância e julgar extinto o processo pela ocorrência da decadência. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitalunga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de setembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
 Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 038/2020

PROCESSO Nº 2016/6040/505747
 REEXAME NECESSÁRIO Nº 4.000
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005212
 RECORRIDA: GP COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.383.313-3
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO ESPECIAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTADAS. PRESUNÇÃO DESCARACTERIZADA. IMPROCEDÊNCIA - É impropriedade a reclamação tributária que exige ICMS, por presunção da ocorrência do fato gerador do imposto derivado da omissão de registro de notas fiscais de entradas de mercadorias, quando restar comprovado que o imposto foi recolhido por substituição tributária. Preceitos do art. 21, inciso I, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, por erro na tipificação da infração, arguida pela Representação Fazendária. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar impropriedade o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R\$ 6.770,52 (seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos). O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitalunga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de setembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
 Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 039/2020

PROCESSO Nº 2016/6040/505748
 REEXAME NECESSÁRIO Nº 4.001
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005213
 RECORRIDA: GP COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.383.313-3
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO ESPECIAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. OMISSÃO PRESUMIDA DE SAÍDAS TRIBUTADAS. PRESUNÇÃO DESCARACTERIZADA. IMPROCEDÊNCIA - É impropriedade a reclamação tributária que exige ICMS, por presunção da ocorrência do fato gerador do imposto derivado da omissão de registro de notas fiscais de entradas de mercadorias, quando restar comprovado que o imposto foi recolhido por substituição tributária. Preceitos do art. 21, inciso I, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, por erro na tipificação da infração, arguida pela Representação Fazendária. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar impropriedade o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R\$ 51.438,54 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitalunga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de setembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
 Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 2016/6040/505739
 REEXAME NECESSÁRIO Nº 3.995
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005203
 RECORRIDA: GP COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.383.313-3
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA - Extingue-se a exigência tributária quando a notificação ao sujeito passivo, da lavratura do auto de infração, ocorre depois de transcorrido o prazo decadencial, conforme estabelece o inciso I do art. 173 do CTN. Procedimento adotado no julgamento nos termos do art. 54-A da Lei 1.288/2001, que trata dos atos repetitivos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em conformidade com o art. 54-A da Lei 1.288/2001, confirmar a decisão de primeira instância e julgar extinto o processo pela ocorrência da decadência. O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitalunga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de setembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
 Presidente substituto

Luiz Carlos da Silva Leal
 Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº 041/2020

PROCESSO Nº 2016/6040/505745

REEXAME NECESSÁRIO Nº 3.999

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005209

RECORRIDA: GP COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PVEÍCULOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.383.313-3

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO ESPECIAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTADAS. PRESUNÇÃO DESCARACTERIZADA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS, por presunção de ocorrência do fato gerador do imposto derivado da omissão de registro de notas fiscais de entradas de mercadorias, quando restar comprovado que o imposto foi recolhido por substituição tributária. Preceitos do art. 21, inciso I, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, por erro na tipificação da infração, arguida pela Recorrida. Voto divergente do conselheiro Ricardo Shiniti Konya. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de: campo 4.11 R\$ 302.419,45 (trezentos e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos). O Representante Fazendário Paulo Robério Aguiar de Andrade, fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum Pitalunga, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barbosa Ribeiro, Marcélio Rodrigues Lima e Sani Jair Garay Naimayer. Presidiu a sessão de julgamento aos 05 dias do mês de setembro de 2019, o conselheiro Gilmar Arruda Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2020.

Ricardo Shiniti Konya
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro relator

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5 - CERVEJAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Março de 2020.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05,
de 26 de Fevereiro de 2020.****BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO**

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				IN	VIGÊNCIA
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antartica Pilsen 300 ml	2,15	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Brahma Chopp 300 ml	1,98	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Pilsen 300 ml	1,62	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,51	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	1,96	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml	1,84	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,13	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Burguesa 300 ml	1,81	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras Marcas até 300 ml	2,47	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Cintra 300 ml	1,40	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Zero Grau 300 ml	1,60	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Malzbier 300 ml	1,71	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	1,71	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Devassa 300 ml	1,97	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml	1,83	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml	1,69	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Puro Malte 300 ml	2,15	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antartica Original 300 ml	2,39	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Bohemia Pilsen 300 ml	2,24	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Caracu 300 ml	2,34	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 300 ml	2,13	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	1,97	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antartica Subzero 300 ml	1,59	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML 1500 Puro Malte 600 ml	5,33	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antartica Pilsen 600 ml	6,08	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antartica Pilsen Premium 600 ml	4,93	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Pilsen 600 ml	4,38	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Premium 600 ml	4,86	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Beico Malzbier 600 ml	3,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Beico Sun Pilsen 600 ml	3,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml	6,98	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Chopp 600 ml	5,42	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Burguesa 600 ml	3,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Fresh 600 ml	4,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Budweiser 600 ml	6,95	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Draft 600 ml	5,78	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Tijuca 600 ml	5,78	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Conti Pilsen 600 ml	3,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Conti Zero Grau 600 ml	3,60	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Devassa 600 ml	4,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Glacial Pilsen 600 ml	3,51	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Heineken 600 ml	7,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Pilsen 600 ml	4,98	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Kaiser Pilsen 600 ml	4,18	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antartica Original 600 ml	7,38	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Proibida 600 ml	4,78	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML No Grau 600 ml	3,69	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Pilsen 600 ml	4,14	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Zero Alcool 600 ml	4,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Pilsen 600 ml	6,02	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Malzbier 600 ml	4,78	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Outras Marcas de 301 a 600 ml	9,33	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cintra 600 ml	3,65	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Crystal Malzbier 600 ml	4,55	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Crystal Pilsen 600 ml	3,65	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Eisbahn Pilsen 600 ml	6,65	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Malzbier 600 ml	5,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Premium 600 ml	6,40	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petra Pilsen 600 ml	5,14	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Proibida Puro Malte 600 ml	6,25	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Samba 600 ml	3,55	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Gold 600 ml	5,78	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 600 ml	6,86	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Serramalte 600 ml	8,11	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Lokal Pilsen 600 ml	3,59	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Amstel 600 ml	6,02	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Black Princess Gold 600 ml	5,03	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Baly Summer Pilsen 600 ml	4,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Hops 600 ml	6,02	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petra Puro Malte 600 ml	4,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cacidis Amber Lager 600 ml	5,27	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Antois 550 ml	6,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Puro Malte 600 ml	6,02	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Nevada 600 ml	2,30	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	5,33	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Tijuca Puro Malte 600 ml	4,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Duplo Malte 600 ml	5,42	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Becks 600 ml	6,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Antois 600 ml	6,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Antartica Pilsen 1000 ml	6,20	00005/2020	01/03/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	5,50	00005/2020	01/03/2020

22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cont'l Pilsen 1000 ml	5,00	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cont'l Zero Grau 1000 ml	4,45	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Devasa 1000 ml	4,45	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	5,15	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	6,20	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	7,13	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cintra 1000 ml	4,45	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cristal Pilsen 1000 ml	5,15	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	5,48	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	4,55	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Proibida 1000 ml	5,45	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	4,45	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Lokal Pilsen 1000 ml	4,67	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Hops 1000 ml	6,20	00005/2020	01/03/2020	
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Puro Malte 1000 ml	6,20	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Pilsen 300 ml	2,28	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Coronita Extra 210 ml	3,75	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Devasa 300 ml	2,20	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	2,20	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Kaiser Pilsen 250 ml	1,91	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,24	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Ultra 275 ml	2,99	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Stella Artois 275 ml	3,64	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Outras Marcas até 300 ml	4,53	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Original 300 ml	2,95	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Bavaria Pilsen 250 ml	1,91	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Brahma Chopp 300 ml	2,25	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Burguesa 300 ml	2,25	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Cintra 300 ml	1,76	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Cont'l Pilsen 300 ml	2,05	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Cont'l Zero Grau 300 ml	1,95	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Cont'l Matizior 300 ml	2,05	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Cristal Pilsen 300 ml	2,05	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Cristal Pilsen 250 ml	1,85	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Devasa Sunset 275 ml	2,88	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,59	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrela Galicia 0,0% 250 ml	3,10	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 250 ml	1,81	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Heineken 250 ml	3,50	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Light 250 ml	2,86	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 250 ml	2,00	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml	2,20	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml	2,03	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml	2,02	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrela Galicia 200 ml	2,99	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Serranito 300 ml	3,94	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 275 ml	2,79	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Colorado 300 ml	5,50	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Coronita Extra 210 ml	3,49	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 275 ml	2,79	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 300 ml	6,00	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	2,20	00005/2020	01/03/2020	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 275 ml	5,50	00005/2020	01/03/2020	
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brooklyn East India 355 ml	17,42	00005/2020	01/03/2020	
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Dunkel 355 ml	6,65	00005/2020	01/03/2020	
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Pilsen 355 ml	6,05	00005/2020	01/03/2020	
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Theresopolis Gold 355 ml	7,13	00005/2020	01/03/2020	
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brooklyn Brand - East India Pale Ale 355 ml 18,10	00005/2020	01/03/2020	18,10	
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brooklyn Brand - Lager 355 ml	18,90	00005/2020	01/03/2020	18,90
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Kim Ichiban 355 ml	5,50	00005/2020	01/03/2020	5,50
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Weizenbier 355 ml	7,77	00005/2020	01/03/2020	7,77
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Pale Ale 355 ml	7,55	00005/2020	01/03/2020	7,55
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Confraria 315 ml	3,00	00005/2020	01/03/2020	3,00
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Hoegaarden 330 ml	4,94	00005/2020	01/03/2020	4,94
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Royale 330 ml	20,21	00005/2020	01/03/2020	20,21
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Vieille Cuvée 330 ml	9,85	00005/2020	01/03/2020	9,85
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Escuro 355 ml	7,10	00005/2020	01/03/2020	7,10
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Weiss 355 ml	7,20	00005/2020	01/03/2020	7,20
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Radieuse 330 ml	9,52	00005/2020	01/03/2020	9,52
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Blonde 330 ml	9,52	00005/2020	01/03/2020	9,52
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Brown 330 ml	9,52	00005/2020	01/03/2020	9,52
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Theresopolis or Blanc 355 ml	7,13	00005/2020	01/03/2020	7,13
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Elegant Citrus 355 ml	14,17	00005/2020	01/03/2020	14,17
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Ze O Galego Premium Lager 355 ml	13,31	00005/2020	01/03/2020	13,31
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Witte The Bitter 355 ml	14,25	00005/2020	01/03/2020	14,25
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Jean Le Blanc 355 ml	14,19	00005/2020	01/03/2020	14,19
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Pina A Viva 355 ml	15,94	00005/2020	01/03/2020	15,94
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Patra Pilsen 355 ml	3,09	00005/2020	01/03/2020	3,09
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Antarctica Pilsen 355 ml	3,06	00005/2020	01/03/2020	3,06
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bavaria Premium 355 ml	2,67	00005/2020	01/03/2020	2,67
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Pilsen 355 ml	3,49	00005/2020	01/03/2020	3,49
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Chopp 355 ml	3,02	00005/2020	01/03/2020	3,02
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Lager 355 ml	3,56	00005/2020	01/03/2020	3,56
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Matizior 355 ml	3,55	00005/2020	01/03/2020	3,55
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Chopp Zero Alcool 355 ml	3,55	00005/2020	01/03/2020	3,55
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Budweiser 343 ml	3,83	00005/2020	01/03/2020	3,83
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Caracu 355 ml	3,56	00005/2020	01/03/2020	3,56
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cepa Export 350 ml	4,20	00005/2020	01/03/2020	4,20
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cepa Prime 350 ml	4,75	00005/2020	01/03/2020	4,75
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cepa Tijuca 350 ml	4,25	00005/2020	01/03/2020	4,25
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Corona Extra 355 ml	6,20	00005/2020	01/03/2020	6,20
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrela Galicia 330 ml	3,96	00005/2020	01/03/2020	3,96
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 330 ml	3,96	00005/2020	01/03/2020	3,96
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 355 ml	4,05	00005/2020	01/03/2020	4,05
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte 330 ml	3,81	00005/2020	01/03/2020	3,81
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Pilsen 355 ml	3,07	00005/2020	01/03/2020	3,07
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Premium 355 ml	3,95	00005/2020	01/03/2020	3,95
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava 0,0% Alcool 355 ml	3,43	00005/2020	01/03/2020	3,43
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Miller 355 ml	3,95	00005/2020	01/03/2020	3,95
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Pilsen 355 ml	2,75	00005/2020	01/03/2020	2,75
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Extreme 313 ml	2,85	00005/2020	01/03/2020	2,85
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Pilsen 330 ml	3,79	00005/2020	01/03/2020	3,79
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Secret 313 ml	4,25	00005/2020	01/03/2020	4,25
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Senses 313 ml	4,25	00005/2020	01/03/2020	4,25
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Spirit 313 ml	4,25	00005/2020	01/03/2020	4,25

22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Pilsen 355 ml	3,52	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Sol Premium 330 ml	3,76	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML King Black Couse 355 ml	3,38	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Outras Marcas de 301 a 355 ml	23,24	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Antarctica Maizbier 355 ml	3,95	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Maizbier 355 ml	3,01	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Zero Alcool 355 ml	2,74	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML King Black Couse 355 ml	2,55	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Desperados 330 ml	5,07	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devasa Louva 355 ml	3,54	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Fest 350 ml	3,99	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Matizior 355 ml	3,43	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Premium 355 ml	4,12	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida 355 ml	3,13	00005/2020	01/03/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Forte 330 ml	3,83	00005/2020	01/03/2020
22.5.42</					

22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Gold 600 ml	5,38	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Estrela Galicia 600 ml	6,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Estrela Galicia Especial 500 ml	5,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Brahma Extra Lager/Red Lager Weiss 600 ml	6,72	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Serranhalte 600 ml	7,20	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Budweiser 600 ml	6,72	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Stella Artois 550 ml	6,72	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Darguner Pilsener 500 ml	3,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Darguner Weissbier 500 ml	5,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Estrela Galicia 500 ml	4,40	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden 5 Grãos 600 ml	18,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden American IPA 600 ml	18,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Chocolate Beer 600 ml	18,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Kaffeebier 600 ml	18,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Witbier 600 ml	18,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,95	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Amstel 600 ml	5,22	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Itaipava Go Draft 600 ml	5,96	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Gold 600 ml	8,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Escuro 600 ml	8,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Weizen 600 ml	8,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Blonde Ale 600 ml	8,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Backtoheredagier 600 ml	8,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Hop IPA 600 ml	8,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Bier Pilsen 600 ml	5,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Bier Weiss 600 ml	6,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Bier IPA 600 ml	7,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Bier Lager 600 ml	5,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Summer Pilsen 600 ml	5,10	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Budweiser 500 ml	6,72	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado 600 ml	11,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Petra Puro Malte 600 ml	4,82	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cascadis Amber Lager 600 ml	5,30	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado 530 ml	8,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Pilsen 500 ml	12,60	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Premium 500 ml	12,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Export 500 ml	13,30	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Weiss 500 ml	13,45	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Apa 500 ml	19,45	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Ipa 500 ml	20,70	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Black Ipa 500 ml	21,05	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa New England Ipa 500 ml	21,15	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Imperial Ipa 500 ml	22,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess APA 600 ml	8,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Tião Bock 600 ml	8,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Wals 375 ml	16,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado Lager 600 ml	8,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Wals 600 ml	13,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Artis Malte Puro 600 ml	8,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Dark Ale Stout 600 ml	17,25	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Tijucas Puro Malte 600 ml	5,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperial Ouro Lager 600 ml	5,86	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Nova Export Pilsen 600 ml	9,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Lager 600 ml	12,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Bock 600 ml	14,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Dunkel 600 ml	14,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Vienna 600 ml	14,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weiss Heller 600 ml	14,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weizenbock 600 ml	15,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum American IPA 600 ml	12,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Beck's 600 ml	9,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Stella Artois 600 ml	5,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bohemia 600 ml	5,29	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Patagonia 600 ml	5,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pilsen 600 ml	8,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Witbier 600 ml	8,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Weizen 600 ml	8,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pale Ale 600 ml	8,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Munich Dunkel 600 ml	8,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund APA 600 ml	8,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund IPA 600 ml	9,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 600 ml	10,25	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 600 ml	10,25	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Mercedes Pilsen Puro Malte 600 ml	10,35	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Porter Puro Malte 600 ml	11,04	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier de Trigo Tipo Weizen 600 ml	11,04	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 600 ml	11,04	00005/2020	01/03/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier IPA Puro Malte 600 ml	14,73	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrela Damm 750 ml	52,47	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Northeria 960 ml	11,10	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Stella Artois Christmas 750 ml	10,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Saint Gallen 750 ml	23,46	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Sant Gallen Red Ale 750 ml	23,46	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarcida Pilsen 1000 ml	6,58	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	6,63	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Pilsen 1000 ml	5,85	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Zero Grau 1000 ml	5,25	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml	5,15	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	4,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	4,99	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	5,40	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	5,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Stella Artois 1000 ml	6,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	60,34	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrela Galicia Edição Comemorativa 750 ml	14,99	00005/2020	01/03/2020
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Patagonia 740 ml	14,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Extreme 269 ml	2,74	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarcida Pilsen 269 ml	2,23	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarcida SubZero Pilsen 269 ml	1,69	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bavaria Pilsen 269 ml	1,80	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Budweiser 269 ml	2,55	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Chopp 269 ml	1,97	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Tijucas 269 ml	2,57	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Conti Zero Grau 269 ml	1,63	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Crystal Pilsen 269 ml	1,66	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Devassa 269 ml	1,76	00005/2020	01/03/2020

22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Pilsen 269 ml	1,91	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Premium 269 ml	2,15	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Miller 269 ml	2,31	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida 269 ml	1,85	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML No Grau 269 ml	1,62	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Pilsen 269 ml	2,69	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Senaes 269 ml	2,89	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Spirit 269 ml	2,85	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Pilsen 269 ml	2,23	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Outras Marcas até 269 ml	4,31	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Schin Pilsen 269 ml	1,83	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Burguesa 269 ml	1,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Conti Pilsen 269 ml	1,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Desperados 250 ml	3,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Heineken 250 ml	2,42	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Fest 269 ml	2,42	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Kaiser Pilsen 269 ml	1,82	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Pilsen 269 ml	1,97	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte 269 ml	2,45	00005/2020	01/03/2020
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Forte 269 ml	2,43	00005/2020	01/03/20

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 26 de Fevereiro de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO

22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Black Princess Gold 350 ml	2,15	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Caçidias Amber Lager 350 ml	2,26	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Beck's 350 ml	3,84	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Puro Malte 350 ml	2,62	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Nevada 350 ml	1,60	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Dark 350 ml	3,02	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarcica Original 350 ml	3,09	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	2,40	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 350 ml	2,40	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Exporte 350 ml	2,40	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 350 ml	2,58	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Colorado 350 ml	3,99	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Antois 350 ml	3,09	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Hoegaarden 310 ml	4,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 0% 350 ml	2,91	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Mercedes Puro Malte 350 ml	2,63	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Porter Puro Malte 350 ml	4,20	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier de trigo Tipo Weizen Puro Malte 350 ml	4,20	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 350 ml	4,20	00005/2020	01/03/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier IPA Puro Malte 350 ml	4,99	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML B.6 Original 500 ml	18,58	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Antarcica Pilsen 473 ml	3,28	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bavaria Pilsen 473 ml	2,29	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Chopp 473 ml	3,25	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Devassa 473 ml	2,60	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Burguesa 473 ml	2,21	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Glacial Pilsen 473 ml	3,29	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 473 ml	2,39	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Kaiser Pilsen 473 ml	2,56	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML No Grau 473 ml	2,35	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Schin Pilsen 473 ml	2,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Pilsen 473 ml	3,29	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Outras Marcas de 356 a 550 ml	21,37	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cintra 473 ml	2,32	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Corti Malzber 473 ml	2,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Corti Pilsen 473 ml	2,25	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Corti Zero Grau 473 ml	2,02	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Crystal Pilsen 473 ml	2,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 550 ml	3,38	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida 473 ml	2,75	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida Puro Malte Leve 473 ml	3,01	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Samba 473 ml	2,10	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Darguner Pilsener 500 ml	2,80	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Amstel 473 ml	3,29	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Lokal Pilsen 473 ml	2,29	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Pilsen 473 ml	3,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Extra Lager 473 ml	3,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Hopps 473 ml	3,29	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 473 ml	3,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Colorado 410 ml	4,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 410 ml	4,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Patagonia 473 ml	4,90	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Puro Malte 473 ml	3,29	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 473 ml	5,50	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 410 ml	3,79	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Stella Antois 410 ml	4,19	00005/2020	01/03/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Petra Puro Malte 473 ml	2,60	00005/2020	01/03/2020
22.5.48	UN	CERVEJA LATA A PARTIR DE 551 ML Todas as Marcas a partir de 551 ml	24,15	00005/2020	01/03/2020
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Heineken Keg 5 Litros	77,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Outras Marcas Keg 5 Litros	88,55	00005/2020	01/03/2020
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Itaipava Premium Keg 5 Litros	65,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Belco Sun Pilsen Pet 1250 ml	4,35	00005/2020	01/03/2020
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Outras Marcas Pet 1250 ml	5,00	00005/2020	01/03/2020
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Belco Sun Pilsen Pet 2 Litros	7,91	00005/2020	01/03/2020
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Outras Marcas Pet 2 Litros	9,10	00005/2020	01/03/2020

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: ENERGÉTICOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Outras marcas 250 ml	6,91	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Fusion 250 ml	6,22	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Hell Energy 250 ml	5,89	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull Energy Drink 250 ml	7,75	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull Sugar Free 250 ml	7,75	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull The Blue Edition 250 ml	7,75	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull The Red Edition 250 ml	7,75	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull The Summer Edition 250 ml	7,75	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull The Tropical Edition 250 ml	7,75	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Vulcano Energy Drink 250 ml	5,89	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Bai 250 ml	4,26	00006/2020	01/03/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Tonino Lamborghini Energy Drink 250 ml	5,80	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Outras marcas 251 a 310 ml	10,40	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Burn Energy Drink 260 ml	6,56	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Infinity Energy Drink 265 ml	6,44	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Bad Boy Power Drink 269 ml	6,38	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Big Power 269 ml	6,42	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Amazon Power 269 ml	6,38	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Original 269 ml	6,20	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Citrus 269 ml	6,20	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Cranberry 269 ml	6,20	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Strawberry 269 ml	6,20	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Tangerine 269 ml	6,20	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Sugar Free 269 ml	6,20	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Everlast 269 ml	6,83	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Full Energy 269 ml	4,84	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Night Power 269 ml	5,63	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML On Diesel 269 ml	5,19	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Power Bull Buster 269 ml	6,11	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Power Bull Buster Cranberry 269 ml	6,11	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Red Hot 269 ml	6,94	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Red Nose 269 ml	6,24	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Titanium 269 ml	6,61	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink 269 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink Maça Verde 269 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink Tangerina 269 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink Zero Açúcar 269 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Atomic 270 ml	6,76	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Extra Power 270 ml	5,35	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Flash Power 270 ml	5,35	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Flying Horse 270 ml	6,25	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML On line 270 ml	4,88	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Power X 270 ml	7,88	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Fusion Laranja 310 ML	6,25	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Fusion Limão Hortelã 310 ML	6,25	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Fusion Pêssego 310 ML	6,25	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Extra Power Sugar Free 270 ml	5,49	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Açai + Guaraná 269 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Citrus 269 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Pêssego 269 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Cerpa Amazon Power 269 ml	4,60	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Coca Cola Energy 310 ml	4,03	00006/2020	01/03/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Monster Energy 269 ml	4,88	00006/2020	01/03/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Outras marcas de 311 a 355 ml	11,56	00006/2020	01/03/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Vulcano Energy Drink 350 ml	6,30	00006/2020	01/03/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Red Bull Energy Drink 355 ml	10,05	00006/2020	01/03/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Marathon Isoenergy Chá Verde c/ Limão 350 ml	6,99	00006/2020	01/03/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Marathon Isoenergy Chá Verde Pink Limonade 350 ml	6,99	00006/2020	01/03/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML TNT Açai + Guaraná 350 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML TNT Citrus 355 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Outras marcas de 356 a 473 ml	13,23	00006/2020	01/03/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Burn Energy Drink 473 ml	9,59	0000	

22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Monster Low Carb 500 ml	7,95	00006/2020	01/03/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Flying Horse 710 ml	10,00	00006/2020	01/03/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Vulcano Energy Drink 710 ml	8,25	00006/2020	01/03/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML TNT Péssego 600 ml	6,93	00006/2020	01/03/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Outras marcas até 250 ml	5,52	00006/2020	01/03/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Abada 250 ml	4,15	00006/2020	01/03/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Teen power 250 ml	4,41	00006/2020	01/03/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Vulcano Energy Drink 250 ml	3,50	00006/2020	01/03/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Baly 250 ml	2,94	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Outras marcas de 251 a 473 ml	7,02	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Burn Energy Drink 260 ml	5,11	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Burn Sugar Free 260 ml	4,50	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Flying Horse 270 ml	5,84	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML On Diesel 270 ml	6,30	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Titanium 270 ml	5,50	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Monster Mango Loco 473 ml	8,66	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Vulcano Energy Drink 300 ml	2,99	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Monster Absolutely Zero 473 ml	8,66	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Monster Ultra Violet 473 ml	8,66	00006/2020	01/03/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Parangit 340 ml	3,10	00006/2020	01/03/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Outras marcas de 474 a 600 ml	10,12	00006/2020	01/03/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML K Energy 500 ml	7,83	00006/2020	01/03/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML On Diesel 500 ml	8,80	00006/2020	01/03/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Roots Energy Drink 500 ml	7,80	00006/2020	01/03/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Teen power 500 ml	8,60	00006/2020	01/03/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Titanium 500 ml	7,45	00006/2020	01/03/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Vulcano Energy Drink 500 ml	6,99	00006/2020	01/03/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Big Power 600 ml	8,57	00006/2020	01/03/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Power Bull Buster 500 ml	8,60	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Outras marcas de 601 a 1000 ml	12,65	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Abada 1000 ml	9,15	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Bad Boy Power Drink 1000 ml	9,90	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Burn Energy Drink 1000 ml	9,15	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Flying Horse 1000 ml	10,58	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Full Energy 1000 ml	10,41	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Fusion 1000 ml	9,15	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Infinity Energy Drink 1000 ml	10,78	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Magneto Energy 1000 ml	11,68	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Mamute 1000 ml	11,28	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML On Diesel 1000 ml	11,23	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML On line 1000 ml	10,33	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Power Bull Buster 1000 ml	10,65	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Power Bull Buster Cranberry 1000 ml	10,65	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Red Hot 1000 ml	9,15	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Red Hot Açaí 1000 ml	9,15	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Teen power 1000 ml	11,23	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Titanium 1000 ml	9,15	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Vulcano Energy Drink 1000 ml	9,75	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Baly 1000 ml	6,30	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Extra Power Ultra Violeta 1000 ml	10,99	00006/2020	01/03/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Parangit 1000 ml	5,20	00006/2020	01/03/2020
22.6.40	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1001 A 1500 ML Outras marcasde 1001 a 1500 ml	13,80	00006/2020	01/03/2020
22.6.40	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1001 A 1500 ML Extra Power 1250 ml	11,75	00006/2020	01/03/2020
22.6.40	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1001 A 1500 ML Vulcano Energy Drink 1250 ml	11,75	00006/2020	01/03/2020
22.6.40	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1001 A 1500 ML Night Power 1500 ml	12,00	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Outras marcas de 1501 a 2000 ml	20,70	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Abada 2000 ml	13,30	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Big Power 2000 ml	16,46	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Brutus 2000 ml	14,23	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Extra Power 2000 ml	15,98	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Flying Horse 2000 ml	15,98	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Full Energy 2000 ml	13,90	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Infinity Energy Drink 2000 ml	13,73	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML K Energy 2000 ml	14,23	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Mamute 2000 ml	16,46	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Night Power 2000 ml	16,46	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML On line 2000 ml	15,98	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Power X 2000 ml	12,00	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Power Bull Buster 2000 ml	15,98	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Red Hot 2000 ml	14,49	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Red Hot Açaí 2000 ml	14,49	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Red Nose 2000 ml	14,10	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Teen power 2000 ml	16,46	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Titanium 2000 ml	16,82	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Voltage Energy Drink 2000 ml	13,14	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Vulcano Energy Drink 2000 ml	16,95	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Baly 2000 ml	8,10	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Parangit 2000 ml	8,05	00006/2020	01/03/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Magneto Energy 2000 ml	11,68	00006/2020	01/03/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.8 - ISOTÔNICOS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Março de 2020.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, de 26 de Fevereiro de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: ISOTÔNICOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Citrus Acerola - Pet 330ml	3,95	00007/2020	01/03/2020
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Citrus Laranja - Pet 330ml	3,95	00007/2020	01/03/2020
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Citrus Manga - Pet 330ml	3,43	00007/2020	01/03/2020
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Citrus Uva - Pet 330ml	3,43	00007/2020	01/03/2020
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Teen Power - Pet 330ml	3,09	00007/2020	01/03/2020
22.8.5	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 330 ML Outras marcas até 330ml	4,54	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Atlético Guarará c/ Açai - Pet 500ml	4,12	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Atlético Limão Siciliano - Pet 500ml	4,12	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Atlético Tangerina - Pet 500ml	4,12	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Atlético Uva - Pet 500ml	4,12	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Bio Sport Frutas Cítricas - 510ml	4,23	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Bio Sport Limão - Pet 510ml	4,23	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Bio Sport Uva - Pet 510ml	4,23	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Abacaxi - Pet 500ml	4,07	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Limão - Pet 500ml	4,07	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Maracujá - Pet 500ml	4,07	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Tangerina - Pet 500ml	4,07	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Duococo Uva - Pet 500ml	4,07	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Bottle Laranja - Pet 500ml	3,57	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Bottle Limão - Pet 500ml	3,57	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Bottle Tangerina - Pet 500ml	3,57	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Laranja - Pet 500ml	3,56	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Limão - Pet 500ml	3,55	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Maracujá - Pet 500ml	3,54	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Morango/Kwi - Pet 500ml	3,57	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Tangerina - Pet 500ml	3,57	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Uva - Pet 500ml	3,57	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Energi Sport Uva Verde - Pet 500ml	3,57	00007/2020	01/03/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES ENERGÉTICOS

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008, de 26 de Fevereiro de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO

22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Frutas Cítricas - Pet 500ml	4,45	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Laranja - Pet 500ml	4,98	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Limão - Pet 500ml	4,98	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Manga - Pet 500ml	4,33	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Maracujá - Pet 500ml	4,49	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Morango c/ Maracujá - Pet 500ml	4,85	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Tangerina - Pet 500ml	4,45	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Gatorade Uva - Pet 500ml	4,47	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Hidrotônico Limão - Pet 500ml	3,75	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Hidrotônico Maracujá - Pet 500ml	3,73	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Hidrotônico Tangerina - Pet 500ml	3,75	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Hidrotônico Uva Verde - Pet 500ml	3,75	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Ironage Laranja - Pet 500ml	4,18	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Ironage Limão - Pet 500ml	4,18	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Ironage Tangerina - Pet 500ml	4,18	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Ironage Uva - Pet 500ml	4,18	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Nos Cranberry - Pet 500ml	3,00	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Nos Limão - Pet 500ml	3,00	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Nos Tangerina - Pet 500ml	3,00	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Nos Uva - Pet 500ml	3,00	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Laranja - Pet 500ml	4,39	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Limão - Pet 500ml	3,95	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Mountain Blast - Pet 500ml	3,73	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Tangerina - Pet 500ml	3,95	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Powerade Uva - Pet 500ml	4,73	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Marathon Sport Abacaxi c/ Hortaliça - Pet 500ml	3,95	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Marathon Sport Limão - Pet 500ml	3,95	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Marathon Sport Maracujá - Pet 500ml	3,95	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Marathon Sport Uva - Pet 500ml	3,95	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Teen Power - Pet 500ml	4,06	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML Outras marcas de 331 a 510ml	5,69	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML TNT Limão 500 ml	4,18	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML TNT Laranja 500 ml	4,18	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML TNT Tangerina 500 ml	4,18	00007/2020	01/03/2020
22.8.6	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 331 A 510 ML TNT Uva 500 ml	4,18	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Amêixa Vermelha - Pet 600ml	3,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Carambola - Pet 600ml	3,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Coco/Limão - Pet 600ml	3,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Laranja - Pet 600ml	3,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Licha - Pet 600ml	3,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Limão - Pet 600ml	3,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Maçã/Pera - Pet 600ml	3,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Romã/Açai - Pet 600ml	3,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Tangerina-Cravo - Pet 600ml	3,33	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Taq Uva - Pet 600ml	3,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.7	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 511 A 600 ML Outras marcas de 511 a 600ml	4,14	00007/2020	01/03/2020
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Atlético Guaraná c/ Apai - Pet 650ml	5,46	00007/2020	01/03/2020
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Atlético Limão Siciliano - Pet 650ml	5,46	00007/2020	01/03/2020
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Atlético Tangerina - Pet 650ml	5,46	00007/2020	01/03/2020
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Atlético Uva - Pet 650ml	5,46	00007/2020	01/03/2020
22.8.8	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 601 A 999 ML Outras marcas de 601 a 999ml	6,28	00007/2020	01/03/2020
22.8.9	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Gatorade Limão - Pet 1000ml	7,81	00007/2020	01/03/2020
22.8.9	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Gatorade Tangerina - Pet 1000ml	7,81	00007/2020	01/03/2020
22.8.9	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Teen Power - Pet 1000ml	8,35	00007/2020	01/03/2020
22.8.9	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Outras marcas de 1000ml	9,60	00007/2020	01/03/2020
22.8.10	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Citrus Acerola - Pet 2000ml	14,00	00007/2020	01/03/2020
22.8.10	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Citrus Laranja - Pet 2000ml	14,09	00007/2020	01/03/2020
22.8.10	UN	ISOTÔNICO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Outras marcas de 2000ml	16,20	00007/2020	01/03/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
ISOTÔNICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.9 - REFRIGERANTES, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Março de 2020

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					Subgrupo: REFRIGERANTES	
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO		
				I.N.	VIGÊNCIA	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola 200ml	1,36	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola 290ml	2,75	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola Zero 200ml	1,78	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola Zero 290ml	2,76	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Guaraná 200ml	1,13	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Guaraná 290ml	2,31	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Laranja 200ml	1,18	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Laranja 290ml	2,27	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Uva 290ml	2,13	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Guaraná Antártica 290ml	2,15	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Guaraná Antártica Diet 290ml	2,18	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kua 200ml	1,13	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kua 290ml	2,18	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kua 300ml	2,21	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Pepsi Cola 284ml	2,22	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Soda Limonada 290ml	2,31	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sprite 290ml	2,22	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sprite 300ml	2,22	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sukita Laranja 290ml	2,31	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Tônica Antártica 290ml	2,67	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras marcas até 300ml	3,16	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML River Guaraná 200 ml	1,50	00008/2020	01/03/2020	
22.9.1	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Tubaina 600ml	2,42	00008/2020	01/03/2020	
22.9.2	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Outras marcas de 301 a 600ml	2,78	00008/2020	01/03/2020	
22.9.2	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Guaraná 355 ml	0,99	00008/2020	01/03/2020	
22.9.2	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Cola 355 ml	0,99	00008/2020	01/03/2020	
22.9.2	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Laranja 355 ml	0,99	00008/2020	01/03/2020	
22.9.2	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Uva 355 ml	0,99	00008/2020	01/03/2020	
22.9.2	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Tônica Guaraná 355 ml	0,99	00008/2020	01/03/2020	
22.9.2	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML River Guaraná 600 ml	2,50	00008/2020	01/03/2020	
22.9.3	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Coca-Cola 1000ml	3,19	00008/2020	01/03/2020	
22.9.3	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Fanta Guaraná 1000ml	2,88	00008/2020	01/03/2020	
22.9.3	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Fanta Laranja 1000ml	2,88	00008/2020	01/03/2020	
22.9.3	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Guaraná Antártica 1000ml	2,70	00008/2020	01/03/2020	
22.9.3	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Kua 1000ml	2,50	00008/2020	01/03/2020	
22.9.3	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Pepsi Cola 1000ml	2,67	00008/2020	01/03/2020	
22.9.3	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras marcas de 601 a 1000ml	3,67	00008/2020	01/03/2020	
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola com vasilhame 2000ml	7,49	00008/2020	01/03/2020	
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola sem vasilhame 2000ml	4,59	00008/2020	01/03/2020	
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Fanta com vasilhame 2000ml	6,89	00008/2020	01/03/2020	
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Fanta sem vasilhame 2000ml	3,99	00008/2020	01/03/2020	
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Simba Guaraná 2000ml	4,59	00008/2020	01/03/2020	
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Simba Laranja 2000ml	4,59	00008/2020	01/03/2020	
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Outras marcas de 1001 a 2000ml	8,61	00008/2020	01/03/2020	
22.9.5	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Tubaina 355ml	2,44	00008/2020	01/03/2020	
22.9.5	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Tubaina Groselha 355ml	4,38	00008/2020	01/03/2020	
22.9.5	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Tubaina Zero 355ml	3,53	00008/2020	01/03/2020	
22.9.5	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Shweppes Citrus 250ml	2,27	00008/2020	01/03/2020	
22.9.5	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Outras marcas até 360ml	5,03	00008/2020	01/03/2020	
22.9.5	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Tônica Antártica 275 ml	3,49	00008/2020	01/03/2020	
22.9.6	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Coca-Cola 1000ml	4,38	00008/2020	01/03/2020	
22.9.6	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Guaraná Antártica 1000ml	3,53	00008/2020	01/03/2020	
22.9.6	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Pepsi Cola 1000ml	3,53	00008/2020	01/03/2020	
22.9.6	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Outras marcas de 361 a 1000ml	5,03	00008/2020		

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Pátria Amada, órgão colegiado criado pela Lei 3.583, de 17 de dezembro de 2019, na qualidade de órgão superior de caráter deliberativo e controlador vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, terá o funcionamento e as atribuições dos seus membros definidos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Pátria Amada:

I - alocar os recursos para o atendimento de demandas específicas de cada programa de governo que atenda ao disposto no art. 1º, da Lei 3.583/2019;

II - executar todos os correspondentes atos de gestão financeira e orçamentária;

III - prestar contas, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

IV - elaborar o Plano Anual de Destinação de Recursos;

V - propor medidas para o cumprimento das metas e acompanhar a execução do Programa Pátria Amada Mirim;

VI - alterar o próprio regimento interno;

VII - baixar resoluções, proposições, recomendações e moções, visando ao cumprimento dos objetivos da política estadual para aplicação dos recursos do Fundo Pátria Amada;

VIII - receber as doações e transferências de que tratam os incisos I e IV, do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Anual de Destinação de Recursos fixa as diretrizes de arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo Pátria Amada, acompanhando o planejamento de programas, projetos e ações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem assim de parceiros, entidades públicas ou particulares.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Estrutura e Composição

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Pátria Amada compõe-se de:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

III - Plenário;

IV - Câmaras Técnicas.

Art. 4º Integram o Plenário do Conselho Gestor do Fundo Pátria Amada:

I - o Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na função de Presidente;

II - Secretário Executivo da Governadoria;

III - Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes;

IV - Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social;

V - Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

VI - Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

VII - Presidente da Associação Tocantinense de Municípios - ATM.

§1º O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente, aprovado, no mínimo, por dois terços dos membros;

§2º Os representantes deverão indicar seus respectivos suplentes.

§3º Os respectivos suplentes e o secretário executivo do Conselho, indicados pelos órgãos e entidades a que representam, serão designados por ato do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para mandato de dois anos, consentida uma única recondução.

§4º Os membros de que tratam os incisos de I a VII, deste artigo serão natos no Conselho, portanto não estão sujeitos ao disposto no parágrafo anterior.

§5º O Presidente do Conselho é substituído, na ausência ou impedimento legal e temporário pelo Secretário Executivo.

Art. 5º A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Art. 6º Caberá à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sem prejuízo das demais competências que lhe são conferidas, dar suporte técnico, administrativo e financeiro aos serviços do Conselho.

Seção II Do Funcionamento do Plenário

Art. 7º O Plenário reunir-se-a em caráter ordinário a cada três meses, na Capital do Estado, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou por, requerimento de no mínimo um terço de seus membros;

§1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior;

§2º A convocação extraordinária deve ser feita com antecedência mínima de quinze dias. O prazo estabelecido neste parágrafo pode ser reduzido para até cinco dias, na hipótese de inequívoca urgência da matéria, devidamente justificado;

§3º Na reunião extraordinária será discutida e decidida exclusivamente a matéria objeto da convocação, exceto requerimento de urgência;

§4º O Plenário reúne-se em sessão pública, com a presença da maioria simples de seus membros, e delibera por maioria simples, cabendo ao Presidente da sessão o voto de desempate.

Art. 8º A convocação de reunião ordinária ou extraordinária será acompanhada:

I - da pauta de reunião com indicação da ordem do dia;

II - de cópia impressa e/ou via correio eletrônico:

a) de toda a documentação acerca dos assuntos objeto de decisão do Conselho;

b) da ata da reunião anterior e resoluções nela aprovadas;

IV - da minuta de resoluções a serem deliberadas.

Art. 9º Poderá ser requerido o regime de urgência, para a apreciação de alteração do Plano Anual de Destinação dos Recursos do Fundo, pelo plenário;

Art. 10. A matéria a ser submetida para apreciação do Conselho deverá ser apresentada por proposta Conselheira de resolução que será datada e numerada, cabendo ao Secretário Executivo, corrigi-la, ordená-la e indexá-la, necessitando ser assinada pelo presidente do Conselho, e publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A proposição de que resulte despesa deverá indicar a respectiva fonte de receita.

Art. 11. É facultado a qualquer Conselheiro requerer vista, uma única vez, devidamente justificada, de matéria ainda não votada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§1º A matéria objeto de pedido de vista deverá ser restituída, acompanhada de parecer escrito, no prazo de trinta dias, o qual poderá ser prorrogado por mais quinze dias.

§2º Quando houver solicitação de pedido de vista por mais de um ConselheiroC, o prazo será utilizado conjuntamente;

§3º Na hipótese de descumprimento do prazo, o parecer não será apreciado, tampouco validado..

§4º Caso o parecer apresentado em tempo habil contenha alterações significativas de conteúdo, a critério da Secretaria Executiva, e ouvido a Coordenação da Câmara Técnica, a matéria poderá retornar à Câmara correspondente para reanálise, com reinclusão na pauta da subsequente reunião ordinária.

§5º As propostas que forem discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedido de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria dos seus membros.

§6º Após o início da votação da matéria, não serão concedidos pedidos de vista ou aceitos pedidos de retirada de pauta.

§7º Não será concedido pedido de vista à matéria que já tenha recebido essa concessão.

Art. 12. A convite do Presidente ou indicação da maioria simples dos Conselheiros, podem participar de reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, personalidades e especialistas que possam proporcionar esclarecimentos ou informações acerca da matéria constante da pauta.

Art. 13. A ordem dos trabalhos seguirá a pauta da convocação correspondente da qual deve constar:

I - abertura da reunião;

II - Leitura, discussão e votação da ata anterior;

III - Leitura do expediente e da ordem do dia;

IV - encaminhamento à Mesa de pedido de inversão de pauta, retirada de matérias, requerimento de urgência, devendo todas as hipóteses serem por escrito, dando conhecimento imediato ao Plenário;

V - discussão e deliberações das matérias da ordem do dia;

VI - tribuna livre, com duração máxima total de 10 minutos; e

VII - encerramento.

§1º A Leitura da ata da reunião anterior pode ser dispensada pelo Presidente do Conselho quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos Conselheiros.

§2º A inversão de pauta dependerá da aprovação de dois terços dos presentes.

§3º Durante as discussões, qualquer Conselheiro pode levantar questão de ordem.

Art. 14. A deliberação dos assuntos em Plenário obedecerá à seguinte sequência:

I - o Presidente apresentará os itens da ordem do dia, e dará a palavra ao respectivo relator que apresentará o seu parecer, escrito ou oral;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer Conselheiro, apresentar suas considerações oralmente;;

III - encerrada a discussão, far-se-á a verificação de existência de pedidos de vista por escrito sobre a matéria, e, em não havendo, se procederá a votação nominal e aberta;

§1º Os pedidos de vista poderão ser requeridos a qualquer momento da discussão da matéria até o início de sua votação. Após o pedido de vista, o Plenário poderá discutir a matéria sem deliberação.

§2º Os requerimentos submetidos à Mesa serão decididos pelo Plenário, com exceção dos pedidos de vista, que serão automaticamente concedidos à entidade ou órgão requerente, salvo aqueles referentes à matéria em tramitação em regime de urgência que se submeterão ao previsto no §5º, do art. 11.

Art. 15. A elaboração da ordem do dia observará o seguinte:

I - matérias que foram objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa, e aqueles com tramitação em regime de urgência;

II - proposta de resoluções;

§1º As matérias em vias de prescrição tramitarão em regime de urgência, vedada a concessão de pedido de vista.

§2º A Secretaria Executiva anotará na capa do processo a data de prescrição, nos termos da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

§3º Será concedida a palavra a cada Conselheiro, por até três minutos, para declaração de voto.

§4º A votação nominal é feita pelos presentes, devendo o Conselheiro pronunciar-se favorável ou contrariamente à proposição.

§5º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará os votos favoráveis, contrários e abstenções.

§6º É proibido o voto por delegação.

Art. 16. As reuniões do Conselho serão registradas em ata:

I - redigida de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

II - contendo o relatório minucioso e circunstanciado das ocorrências verificadas na reunião; e

III - assinada pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros presentes.

§1º As reuniões serão gravadas e as atas deverão ser redigidas de forma a retratar mais originalmente as discussões relevantes e todas as decisões tomadas.

§2º As gravações das reuniões serão mantidas por período de cinco anos contados a partir da aprovação da respectiva ata.

Art. 17. As resoluções aprovadas em Plenário serão assinadas pelo Presidente do Conselho e publicadas no Diário Oficial do Estado, em até trinta dias.

Parágrafo único. O Presidente pode adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada no caso de equívoco ou infração à norma jurídica, ou ainda, impropriedade na redação, devendo ser a matéria incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta justificada de emenda.

Art. 18. À exceção dos membros natos perderá o mandato o Conselheiro ausente, sem justificativa, em três reuniões consecutivas ou cinco interpoladas, sejam estas ordinárias ou extraordinárias.

§1º Os Conselheiros que se ausentarem, terão o prazo de cinco dias após a reunião, para justificar sua ausência.

§2º Declarada a perda do mandato do Conselheiro, será providenciado a sua substituição observando-se o disposto no §1º do art. 4º deste Regimento Interno.

§3º O suplente substitui o titular em caso de ausência ou de impedimento temporário.

Seção III Das Câmaras Técnicas Subseção I Disposições Gerais

Art. 19. As Câmaras Técnicas serão instituídas por ato do Presidente do Conselho, após a deliberação do Plenário; e serão instâncias encarregadas de desenvolver, examinar e relatar ao Plenário as matérias de sua competência e se constituirão:

I - de, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros escolhidos dentre os Conselheiros, titulares ou suplentes, ou representantes por estes formalmente indicados;

III - Câmaras Técnicas permanente ou temporária, na conformidade da decisão do Conselho;

IV - coordenada por membro eleito na sua primeira reunião por maioria simples dos votos.

§1º O ato de instituição da Câmara Técnica deverá prever sua competência, composição e prazos de instalação e funcionamento.

§2º A proposta de instituição de Câmara Técnica poderá ser realizada pelo Presidente do Conselho, ou por cinco Conselheiros.

§3º O mandato do coordenador das Câmaras Técnicas:

I - permanente será de dois anos, permitida a recondução;

II - temporária será igual ao período de sua duração.

§4º Vago o cargo de coordenador de Câmara Técnica, realizar-se-á uma nova eleição.

Art. 20. A proposta de criação de Câmaras Técnicas, permanente ou temporária, será instruída com relatório circunstanciado que justifique a instituição, contendo suas atribuições e programa básico de trabalho.

Parágrafo único. O Secretário Executivo verificará a possibilidade de sua instituição, em especial as atribuições e o programa de trabalho que não devem coincidir com o escopo de atuação de outra já existente.

Art. 21. A extinção das Câmaras Técnicas deverá ser aprovada pelo Plenário do Conselho, mediante proposta fundamentada pelo seu Presidente ou de, no mínimo, quatro de seus Conselheiros.

Art. 22. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e deverão ser realizadas com, pelo menos, metade mais um de seus membros.

§1º As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pelo seu Presidente por decisão própria ou a pedido de um terço de seus membros com, no mínimo 05 dias de antecedência, mediante envio de ofício com a pauta e respectiva documentação a ser discutida na reunião.

§2º A decisão da Câmara Técnica será tomada por maioria simples dos membros, cabendo o voto de desempate ao seu coordenador.

§3º Das reuniões de Câmara Técnica serão redigidas relatórios de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e, após aprovação, assinada pelo Presidente e por seus membros.

Art. 23. O coordenador da Câmara Técnica poderá relatar matéria ao Conselho ou designar um relator para cada reunião.

Art. 24. A ausência não justificada de membro da Câmara Técnica, por três reuniões consecutivas, ou cinco interpoladas implica sua exclusão.

Parágrafo único. A substituição do membro da Câmara Técnica excluído será solicitada ao Plenário pelo Secretário Executivo.

Art. 25. As regras de funcionamento da Câmara Técnica dependerão de regulamentação pelo Plenário.

Parágrafo único. Enquanto não regulamentadas pelo Plenário, as regras para funcionamento das Câmaras Técnicas serão estabelecidas por maioria simples de seus membros em conformidade com este Regimento Interno.

Art. 26. As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas por seu coordenador, ou por um terço de seus membros, e registradas, de forma sumária, em documento assinado pelo coordenador e membros presentes.

Subseção II

Das Competências das Câmaras Técnicas

Art. 27. Compete às Câmaras Técnicas:

I - propor à Secretaria Executiva itens para a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - decidir e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada pela Secretaria Executiva;

III - relatar e submeter à aprovação do Plenário assunto a ela pertinente;

IV - elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao plenário propostas de diretrizes e normas técnicas para a proteção e controle ambiental e para o uso sustentável dos recursos ambientais, observada a legislação pertinente;

V - solicitar à presidência do Conselho a convocação de especialista para assessorá-la em assunto de sua competência;

Subseção III

Das Câmaras Técnicas Permanentes

Art. 28. Ficam criadas as seguintes Câmaras Técnicas Permanentes:

I - de Assuntos Jurídicos, a qual se incumbem:

a) examinar a legalidade dos atos e a técnica legislativa de propostas, antes de sua apreciação pelo Plenário;

b) apresentar os atos substitutivos ao plenário, acompanhado da versão original da matéria examinada;

c) devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação se for o caso;

d) rejeitar em parte ou na sua integralidade, proposta analisada sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa, dando ciência à Câmara Técnica de origem.

e) das competências constantes deste Regimento Interno do Conselho e outras que vierem a ser delegadas pelo Plenário

PARAGRAFO ÚNICO: A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos será presidida por representante indicado pelo Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e será composta, preferencialmente, por bacharéis em direito.

III - do Plano Anual de Destinação de Recursos, a qual se incumbem:

a) acompanhar, analisar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Destinação de Recursos;

b) elaborar o relatório anual da prestação de contas do Plano para aprovação no plenário e encaminhamento, conforme inciso III, do Artº 4º, ao Tribunal de Contas do Estado;

c) examinar, relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos de sua competência;

d) convidar especialistas ou solicitar sua contratação junto à Secretaria Executiva do Conselho para assessorá-la em assuntos de sua competência;

e) propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Conselho;

f) outras competências que vierem a ser delegadas pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo único: A representação na Câmara Técnica do Plano Anual de Destinação de Recursos deve ter pertinência com a finalidade desta e o representante, deverá ter formação técnica ou reconhecida capacidade para dela participar

Art. 29. O pedido de vista de matérias no âmbito das Câmaras Técnicas poderá ser concedido mediante aprovação pela maioria simples de seus membros, devendo retornar, obrigatoriamente, na reunião subsequente acompanhada de parecer escrito.

Subseção IV

Das Câmaras Técnicas Temporárias

Art. 30. A Câmara Técnica Temporária será instituída pelo Plenário para tratar de matéria extraordinária específica e do seu ato de criação constarão seus objetivos, duração e composição.

Parágrafo único. Cada entidade ou órgão poderá participar de várias Câmaras Técnicas Temporárias.

Seção V

Das Atribuições dos Membros do Conselho

Art. 32. São atribuições:

I - do Presidente do Conselho:

- a) aprovar, previamente, pauta de reunião;
- b) convocar, presidir, abrir, suspender e encerrar reunião;
- c) representar o Conselho em juízo ou fora dele;
- d) submeter a matéria em discussão e votação;
- e) anunciar o resultado da votação, decidindo-a em caso de empate;
- f) assinar expediente e resolução do Conselho;
- g) conhecer da justificativa de ausência ou do impedimento temporário dos Conselheiros;
- h) decidir questão de ordem, assim considera a que verse exclusivamente matéria relativa à condução da própria reunião, ou submetê-la aos Conselheiros;
- i) designar relator para estudo preliminar de assunto a ser discutido em reunião;
- j) determinar a:
 1. Leitura de ata e expediente que entender convenientes;
 2. verificação do *quórum* necessário à realização de reuniões;
 3. destinação do expediente lido na reunião;
 4. providenciar a anotação de precedente regimental para solução de caso análogo;
 5. propor a criação e extinção de Câmara Técnica, bem assim designar e excluir os seus membros;
 6. decidir sobre assunto urgente, ad referendum do Conselho;
 7. assinar termo de posse dos Conselheiros;
 8. estabelecer o prazo de vista requerido por Conselheiro;

II - dos Conselheiros:

- a) apresentar:
 1. ao Conselho assunto circunscrito à área de sua atuação;
 2. proposição e requerimento questão de ordem;
 3. retificação ou impugnação de ata;
 4. no prazo fixado, relatório e parecer;
- b) comparecer pontualmente às reuniões;
- c) comunicar ao Presidente do Conselho ausência ou impedimento temporário;
- d) obedecer às normas regimentais;
- e) participar de discussão e deliberação;
- f) pedir vista de qualquer processo ou matéria, na forma deste Regimento;
- g) requerer informação, providência e esclarecimento sobre o assunto em análise;
- h) votar proposição submetida à deliberação;
- i) converter julgamento em diligência;
- j) propor a criação e a extinção de Câmara Técnica;
- k) participar de Câmara Técnica com direito a voz e voto;

III - do Secretario Executivo:

- a) planejar, organizar e coordenar as atividades técnicas e administrativas do Conselho;
- b) convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;
- c) elaborar pauta de reunião e organizar a documentação correspondente;
- d) distribuir documentação aos Conselheiros, com antecedência de sete dias úteis:
 1. pauta de reunião;
 2. convite e comunicação;
 3. material relativo ao assunto a ser discutido;
- e) lavrar ata, fazer sua Leitura e a do expediente;
- f) providenciar serviço de arquivo e documentação;
- g) receber, preparar, expedir e controlar proposição e requerimento apresentada pelos Conselheiros, e demais correspondências;
- h) registrar a frequência dos Conselheiros e de membros de câmara técnica;
- i) prestar esclarecimento solicitado por Conselheiro;
- j) encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Conselho;
- k) executar tarefas determinadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Este Regimento Interno pode ser modificado por proposta de, pelo menos, três dos Conselheiros, aprovada por maioria simples.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno são resolvidos pelo Presidente ad referendum do Plenário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 55/SES/GASEC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidos pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o artigo 175, incisos I e II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando a Portaria Nº 10/SES/GASEC, de 13 de janeiro de 2020, que designou a Primeira Comissão de Sindicância e PAD, a fim de apurar os fatos narrados no processo nº 2017/30550/5966;

Considerando a necessidade de realização de novas diligências para conclusão dos trabalhos investigativos.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os autos de nº 2017/30550/005966 à Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, instituída pela Portaria nº 119, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.327, de 28 de março de 2019, para conclusão dos trabalhos no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 60/SES/GASEC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, com o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a Portaria GABSEC/SES de nº 119, de 26 de Março de 2019, publicada no D.O.E de nº 5.327, no dia 28 de Março de 2019, que instituiu a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

Considerando que a servidora LUANA CABRAL DA SILVA, inscrita na matrícula nº 1079417-3; encontra-se de férias por 30 (trinta) dias, de 04/02/2020 à 04/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROGÉRIO SILVA LEITE, inscrito na matrícula nº 11145099-1, como membro da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de substituir a servidora LUANA CABRAL DA SILVA, por 30 (trinta) dias, de 03/02/2020 à 03/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/02/2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário Estadual da Saúde

PROCESSO Nº 2019.30550.005324
ERRATA 6/2020/SES/GASEC CONTRATO 03/2020

Informamos que fora solicitado pela Diretoria de Monitoramento de Contratos, via despacho manuscrito no verso da folha 101, análise e manifestação quanto à indicação de créditos e empenhos para cobrir despesas dos exercícios futuros referente ao contrato nº 03/2020, firmado entre a SES e o senhor EVANDRO OZORIO DA SILVA, que tem como Objeto Locação de imóvel, para abrigar o Laboratório de Saúde Pública - LSPA e Imunização, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

A Vigência de 60 meses (5 anos) justifica-se uma vez que realizada a contratação da locação, bem como a instalação da estrutura física do Laboratório Central de Saúde Pública e Pólo de Imunização e seguindo ao critério da razoabilidade ficaria mais oneroso a administração pública realizar renovações e mudanças anuais devido a desgastes de móveis, equipamentos, geradores, carga e descarga de materiais de laboratório, pagamento de "chapas", entre outros. A SES não dispõe de imóvel próprio para abrigar o LACEN em Araguaína. Seguindo também Orientação Normativa da AGU nº 06 de 1º de abril de 2009, onde a vigência de locação de imóveis, no qual a Administração pública é locatária, rege-se pelo art. 51, da Lei 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de 60 meses, estipulado pelo Inc. I, do art. 57, da Lei 8.666/93, ocasionando maior vantagem para o ente estatal, relacionados a economia, eficiência e eficácia.

PASSE A CONSTAR:**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

A Vigência de 60 meses (5 anos) justifica-se uma vez que realizada a contratação da locação, bem como a instalação da estrutura física do Laboratório Central de Saúde Pública e Pólo de Imunização e seguindo ao critério da razoabilidade ficaria mais oneroso a administração pública realizar renovações e mudanças anuais devido a desgastes de móveis, equipamentos, geradores, carga e descarga de materiais de laboratório, pagamento de "chapas", entre outros. A SES não dispõe de imóvel próprio para abrigar o LACEN em Araguaína. Seguindo também Orientação Normativa da AGU nº 06 de 1º de abril de 2009, onde a vigência de locação de imóveis, no qual a Administração pública é locatária, rege-se pelo art. 51, da Lei 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de 60 meses, estipulado pelo Inc. I, do art. 57, da Lei 8.666/93, ocasionando maior vantagem para o ente estatal, relacionados a economia, eficiência e eficácia.

PARAGRAFO ÚNICO. A indicação de créditos e empenhos para cobrir as despesas dos exercícios futuros serão objeto de apostilamento, baseados na estimativa de consumo e na comprovação de existência dos recursos orçamentários para o referido exercício.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2019.30550.003056.

CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 206/2019.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins - TO. CNPJ DO CONVENENTE: 11.622.613/0001-87.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Amélio Cayres - Aparelhamento dos pontos da rede de atenção a saúde), visando a aquisição de um veículo tipo ambulância para o Município de Lagoa do Tocantins -TO.

VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1165.3006 (Aparelhamento dos pontos da rede de atenção à saúde), estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2019NE10325, emitida em 18/12/2019; Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2019DD08525; e Natureza de Despesa: 4.4.40.42, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), em parcela única, para o CONVENENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de colaboração, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art.57 c/c art.116, ambos da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

RAIMUNDO NONATO NESTOR - Prefeito do Município de Lagoa do Tocantins - TO.

MAURO ROGÉRIO DE ALMEIDA - Secretário de Saúde do Município de Lagoa do Tocantins -TO/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

PROCESSO: 2018.30550.008330
 TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATO: 07/2018
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: O SENHOR VALTER BORGES E O SENHOR VAIDES BORGES
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA" DO CONTRATO Nº 07/2018 CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL PARA 27 DE FEVEREIRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.1165.4355
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36
 FONTE: 250
 VALOR: R\$ 358.953,48 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 26/02/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI P/CONTRATANTE
 O SENHOR VALTER BORGES E O SENHOR VAIDES BORGES P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

Republicado para correção

PROCESSO: 2020.30550.00714
 CONTRATO: 07/2020
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
 CONTRATADA: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADOS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA.
 VIGÊNCIA: PRAZO DE 12 (DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 FONTE: 250
 VALOR: R\$ 373.330,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2019/30550/008812**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para o fornecimento de VEÍCULOS, destinados a atender as diversas Emendas Parlamentares dos representantes do Legislativo Estadual e eventuais necessidades da SES/TO mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o Convite nº 005/2019, que visava à contratação de Empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO do Edifício do CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2018/30550/7052).

Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 79, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Rildo Barreira, Delegado de Polícia, matrícula nº 315750-2, Ariston Ribeiro de Araújo, Agente de Polícia, matrícula nº 919448-1, e Whany Leonardo Gomide, Agente de Polícia, matrícula nº 910184-1, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de recebimento de bens, referente Ofício nº 690/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ, o qual informa que o Tocantins será contemplado com 81 (oitenta e um) milheiros de munição.

Art. 2º Designar na condição de suplente o servidor: Frederico Holanda Lima, Agente de Polícia, matrícula nº 1081136-1, em eventual impedimento dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 105, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação da Delegada-Geral de Polícia Civil através da Proposta de Portaria nº 004/2020;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, WELSON ANTONIO DA ROCHA, delegado de polícia, matrícula nº 11606215-1, da 84ª Delegacia de Polícia/84ª DP - Formoso do Araguaia, para a 99ª Delegacia de Polícia/99ª DP - Parana.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 106, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato denº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a solicitação do Superintendente de Segurança Integrada, por intermédio da Proposta de Portaria nº 002/2020/SSI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que 30 (trinta) dias de férias do servidor mencionado adiante, referente ao período aquisitivo 2018/2019, foram suspensas, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria SSP Nº 642, de 13/06/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.382;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor DENNYS GOMES DALLA, Major QOPM, matrícula nº 103423-5, lotado no CIOPAER/SSP a gozar 30 (trinta) dias de férias no período de 09/03/2020 a 07/04/2020, que foram suspensas por necessidade do serviço, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 107, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado;

Considerando o OFICIO Nº 056/2020/DIR/II/SSP, de 17 de fevereiro de 2020, assinado pela Diretora de Papioscopia, com a manifestação favorável da Superintendente da Polícia Científica;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 17/02/2020, 23 (vinte e três) dias das férias da servidora NAÍDES CÉSAR SILVA, papioscopista, matrícula nº 828856-2, referente ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 17/02/2020 a 10/03/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 09/07/2020 a 31/07/2020.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

AGETO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2019/38960/001.434.

Contrato nº 004/2020.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: TRATORTINS PEÇAS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de usinagem, caldeiraria e solda, destinados à manutenção mecânica dos equipamentos da AGETO, referente ao lote 01.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.050.007,20 (um milhão, cinquenta mil, sete reais e vinte centavos).

Funcional programática: 38960.26.122.1100.4342, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0217

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante
Sandra Regina da Silva Pereira - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019/38960/001.433.

Contrato nº 005/2020.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: FROIS & FROIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de usinagem, caldeiraria e solda, destinados à manutenção mecânica dos equipamentos da AGETO, referente ao lote 02.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.251.547,32 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Funcional programática: 38960.26.122.1100.4342, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0217

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2020.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante

Eliziana Rodrigues Frois - Representante da Contratada.

AMETO**PORTARIA AMETO Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e o ato de nº 1.647 publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.382, de 19 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 004/2020, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.550, no dia 21 de fevereiro, página 23.

APARECIDO NINI GIACOMETTO

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO

DETRAN**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000509/2020**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 30/03/2020 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWL1979/TO	58677143149	DETRAN	TO00414492	02/01/2020	20:56	5525-0
MWK9027/TO	07292412114	AGETO	RE00274587	26/12/2019	18:01	5010-0
NKZ0258/TO	21606277120	DETRAN	TO00414494	02/01/2020	21:15	6530-0
PGM0117/TO	00874358108	AGETO	RE00274589	26/12/2019	17:51	5010-0
QKK7008/TO	90024494100	AGETO	RE00274583	26/12/2019	16:40	5118-0
QK7008/TO	90024494100	AGETO	RE00274582	26/12/2019	16:40	5010-0
QKK7008/TO	90024494100	AGETO	RE00274581	26/12/2019	16:40	6653-1
DKD4591/TO	39636372934	AGETO	RE00274584	26/12/2019	17:35	5045-0
QWB9472/TO	14311143000803	DETRAN	TO00309013	02/01/2020	06:30	5967-0
QKF6297/TO	04614804179	AGETO	RE00274577	26/12/2019	11:10	6637-1
QKH5077/TO	02141324000175	AGETO	RE00328963	27/12/2019	10:38	7242-2
MWI8614/TO	25250884334	AGETO	RE00329027	27/12/2019	18:27	5819-4
BMH4419/TO	01038703182	DETRAN	TO00414739	02/01/2020	11:21	6599-2
OL15054/TO	07156609000101	AGETO	RE00329018	27/12/2019	15:30	6556-1
OL15054/TO	07156609000101	AGETO	RE00329019	27/12/2019	15:30	6645-0
OL16984/TO	07156609000101	AGETO	RE00329020	27/12/2019	15:30	6556-1
OL17184/TO	07156609000101	AGETO	RE00329023	27/12/2019	15:30	6556-1
MWI7589/TO	78948886134	AGETO	RE00329024	27/12/2019	18:30	6769-0
QKM1116/TO	39735397404	AGETO	RE00329025	27/12/2019	17:21	6599-2
QKM1116/TO	39735397404	AGETO	RE00329026	27/12/2019	17:20	5193-0

PSB664/TO	06398810171	AGETO	RE00329028	27/12/2019	18:40	5010-0
OL2012/TO	18854834149	AGETO	RE00329029	27/12/2019	19:00	5010-0
OLM3388/TO	66337348168	AGETO	RE00328946	27/12/2019	15:25	7242-2
QKJ5209/TO	07456122105	DETRAN	TO00977603	02/01/2020	00:20	6637-2
MW4382/TO	35044055115	DETRAN	TO00954570	02/01/2020	14:19	7056-1
QK0831/TO	4310668172	DETRAN	TO00318509	02/01/2020	19:58	5436-0
OLM831/TO	42967236187	DETRAN	TO00318510	02/01/2020	19:58	5436-0
OFFP0898/TO	35442565172	DETRAN	TO00318511	02/01/2020	19:58	5436-0
NLU4449/TO	00519519833	AGETO	RE00326617	12/01/2020	07:04	5746-1
EY08485/TO	02694112161	DETRAN	TO00418676	02/01/2020	20:10	5045-0
DA54479/TO	39743616187	AGETO	RE00328950	27/12/2019	17:35	7242-2
NVR7375/TO	00721672116	AGETO	RE00329017	27/12/2019	10:50	6769-0
OML3335/TO	86363627100	DETRAN	TO00318639	04/01/2020	07:43	5541-1
NVR7375/TO	00721672116	AGETO	RE00329016	27/12/2019	10:50	6599-2
QKB8569/TO	48506087104	DETRAN	TO00318641	04/01/2020	07:47	5487-0
QKJ5217/TO	09446443172	DETRAN	TO00318644	04/01/2020	09:12	5622-2
MW21444/TO	01137045183	DETRAN	TO00318390	04/01/2020	11:54	5185-1
OLH6050/TO	92241298204	DETRAN	TO00318391	04/01/2020	11:55	7633-1
OLL3775/TO	82760756149	DETRAN	TO00318392	04/01/2020	11:56	5185-1
OLH3401/TO	88130959100	DETRAN	TO00318393	04/01/2020	11:59	5185-1
QKG7049/TO	11468552732	DETRAN	TO00318395	04/01/2020	12:02	5185-1
QK16761/TO	02826262122	DETRAN	TO00318398	04/01/2020	05:47	6050-1
OOF8571/TO	3813600800152	DETRAN	TO00318429	04/01/2020	11:24	5185-1
QKA0716/TO	69380112149	DETRAN	TO00318430	04/01/2020	11:25	5185-1
MV08994/TO	92373143534	DETRAN	TO00318431	04/01/2020	11:26	5185-1
OLK2890/TO	33651078191	DETRAN	TO00318432	04/01/2020	11:27	5185-1
MWF7538/TO	00369652193	DETRAN	TO00318433	04/01/2020	11:28	5185-1
NSU9265/TO	02072944104	DETRAN	TO00318434	04/01/2020	11:28	7633-1
MWH8698/TO	05035515621	DETRAN	TO00318437	04/01/2020	11:36	5185-1
MWD3531/TO	01326227181	DETRAN	TO00318438	04/01/2020	12:06	5185-1
MWD3531/TO	01326227181	DETRAN	TO00318439	04/01/2020	12:06	5703-0
QK1411/TO	52787443168	DETRAN	TO00318442	04/01/2020	12:08	5185-1
OL2012/TO	18854834149	AGETO	RE00329030	27/12/2019	19:00	6599-2
OLN871/TO	84323698100	AGETO	RE00329021	27/12/2019	16:00	6599-2
EIO6675/TO	13106031115	AGETO	RE00274600	27/12/2019	06:05	5185-1
MW22336/TO	90198522134	DETRAN	TO00318277	05/01/2020	14:57	5436-0
OLH2662/TO	16605179153	DETRAN	TO00318278	05/01/2020	15:00	5436-0
QK0575/TO	05591095127	DETRAN	TO00323030	05/01/2020	17:13	6637-1
QWA5484/TO	0212688118	DETRAN	TO00323029	05/01/2020	15:58	6637-1
MW7913/TO	02597091155	DETRAN	TO00323028	05/01/2020	12:04	6637-1
JVB3328/TO	70387459138	DETRAN	TO00712213	05/01/2020	16:30	6530-0
MWL6950/TO	01274210330	DETRAN	TO00202991	05/01/2020	08:52	7366-2
QWA0138/TO	24208442115	DETRAN	TO00202994	05/01/2020	17:39	7366-2
QKE0691/TO	00054081130	DETRAN	TO00274955	06/01/2020	00:10	6912-0
QKE0691/TO	00054081130	DETRAN	TO00274956	06/01/2020	00:10	7048-1
MWA6642/TO	04614513360	DETRAN	TO00323031	06/01/2020	20:35	5207-0
QWB8942/TO	03006715128	DETRAN	TO00323032	06/01/2020	22:44	6637-1
QKJ2476/TO	54697409191	DETRAN	TO00323033	06/01/2020	23:32	6637-1
MWK8138/TO	03876867118	DETRAN	TO00414743	06/01/2020	21:20	6556-5
OLM1497/TO	02094065189	DETRAN	TO00306004	06/01/2020	10:47	5185-1
NGT1026/TO	02623538301	DETRAN	TO00306401	06/01/2020	10:45	5185-1
OLM1497/TO	02094065189	DETRAN	TO00306404	06/01/2020	10:47	5185-1
MWK4933/TO	69177970144	DETRAN	TO00306405	06/01/2020	14:49	5185-1
BIO1233/TO	55726658191	DETRAN	TO00306406	06/01/2020	10:50	5185-1
MWL8871/TO	05195685169	DETRAN	TO00306407	06/01/2020	10:52	5185-1
QWA0102/TO	31498914187	DETRAN	TO00306408	06/01/2020	10:53	5185-1
QKG1099/TO	02249544158	DETRAN	TO00306409	06/01/2020	10:58	7633-2
QKJ4047/TO	59707046104	DETRAN	TO00306412	06/01/2020	11:03	5185-1
QEG6809/TO	47273623172	DETRAN	TO00306413	06/01/2020	11:04	5185-1
MWQ8392/TO	50493353372	DETRAN	TO00306414	06/01/2020	14:20	7366-2
MWQ8392/TO	50493353372	DETRAN	TO00306415	06/01/2020	14:20	5819-4
JJJ4386/TO	0338977000188	DETRAN	TO00306451	06/01/2020	11:05	5185-1
OLM4213/TO	04665576122	DETRAN	TO00306452	06/01/2020	11:07	7633-1
NEX9254/TO	82945276100	DETRAN	TO00318282	06/01/2020	16:51	5568-0
QWQ0343/TO	93175175104	DETRAN	TO00318283	06/01/2020	18:42	5568-0
QKG3004/TO	12562181115	DETRAN	TO00318284	06/01/2020	18:44	5568-0
MV9783/TO	03408241155	DETRAN	TO00318399	06/01/2020	09:56	5452-1
MXC3681/TO	65590295220	DETRAN	TO00318400	06/01/2020	09:48	7633-1
AQJ5435/TO	82966354100	DETRAN	TO00318444	06/01/2020	10:47	5185-1
MXC1480/TO	01538391120	DETRAN	TO00318445	06/01/2020	10:49	5185-1
MVR2102/TO	00426420195	DETRAN	TO00318446	06/01/2020	10:50	5185-1
MVR2102/TO	00426420195	DETRAN	TO00318447	06/01/2020	10:50	5703-0
MVU0404/TO	80210007168	DETRAN	TO00318448	06/01/2020	10:53	5185-1
QKJ9237/TO	09102041000244	DETRAN	TO00318449	06/01/2020	10:55	5185-1
QKM1103/TO	86817760100	DETRAN	TO00318450	06/01/2020	10:59	7633-1
QKL9283/TO	47207604572	DETRAN	TO00324470	06/01/2020	16:10	5010-0

QKL9283/TO	47207604572	DETRAN	TO00324471	06/01/2020	16:10	5835-0
QKL9283/TO	47207604572	DETRAN	TO00324472	06/01/2020	16:10	6599-2
OLN4267/TO	32897152000	DETRAN	TO00210010	06/01/2020	08:42	5460-0
JIQ4427/TO	21277826153	DETRAN	TO00210015	06/01/2020	16:20	5460-0
QKQ2809/TO	41471318168	DETRAN	TO00210020	06/01/2020	17:08	5487-0
MXC6070/TO	31377852000126	DETRAN	TO00210019	06/01/2020	17:05	5487-0
JYS0711/TO	04131873141	DETRAN	TO01048182	20/01/2020	07:50	5169-1
QK11522/TO	33306443115	DETRAN	TO00190679	09/01/2020	15:55	7633-1
QKG6326/TO	31287352200	DETRAN	TO00190680	09/01/2020	16:01	5185-1
HFW6278/TO	05470541142	DETRAN	TO00190681	09/01/2020	16:02	5185-1
MWN4318/TO	97575267115	DETRAN	TO00322948	28/12/2019	11:45	6637-1
MXN7748/TO	99432692191	DETRAN	TO00322947	28/12/2019	10:04	6637-1
QKC0998/TO	01373991119	DETRAN	TO00322946	28/12/2019	07:52	6637-1
ONAS620/TO	05474430132	DETRAN	TO00190553	09/01/2020	16:30	7633-2
JTF6532/TO	66317843104	DETRAN	TO00323055	28/12/2019	04:59	5380-0
QWA9604/TO	03246483167	DETRAN	TO00211824	09/01/2020	14:12	7633-2
MXCS253/TO	47068680178	DETRAN	TO00190556	09/01/2020	18:30	7633-2
OLN7822/TO	02813242128	DETRAN	TO00323018	28/12/2019	16:34	6637-1
GSO2918/TO	98710605134	DETRAN	TO00190557	09/01/2020	08:12	7633-2
OLL0251/TO	77854837104	DETRAN	TO00217432	09/01/2020	15:30	7633-2
JEY2059/TO	04644970190	DETRAN	TO00323019	29/12/2019	20:56	6530-0
MWP7533/TO	05217369272	DETRAN	TO00190678	09/01/2020	10:32	6050-1
MXCS253/TO	47068680178	DETRAN	TO00190555	09/01/2020	18:30	5185-1
MVZ8866/TO	59721162191	DETRAN	TO00323020	29/12/2019	21:25	6599-2
OLM0129/TO	05436434177	DETRAN	TO00217431	09/01/2020	15:02	5185-1
QKA9109/TO	06157165102	DETRAN	TO00217430	09/01/2020	10:53	5185-1
QKA5062/TO	30666635153	DETRAN	TO00217429	09/01/2020	08:07	5185-1
GSO2918/TO	98710605134	DETRAN	TO00190558	09/01/2020	08:12	5185-1
CKY4684/TO	84670967134	DETRAN	TO00278391	29/12/2019	21:10	6599-2
MWG5886/TO	04628498130	DETRAN	TO00278393	29/12/2019	21:36	6599-2
QKD1781/TO	41407846876	DETRAN	TO00323256	31/12/2019	09:40	7056-1
MWL1592/TO	04523584346	DETRAN	TO00190559	07/01/2020	13:25	7633-2
OLN8596/TO	75607123200	DETRAN	TO0114721	07/01/2020	10:10	5010-0
KEX5910/TO	06319539143	DETRAN	TO01090411	07/01/2020	14:30	6610-2
JIW0058/TO	94479259104	DETRAN	TO00210024	07/01/2020	10:49	5401-0
GUN6491/TO	94152047100	DETRAN	TO00414481	27/12/2019	10:50	5525-0
QKG5767/TO	59876581104	DETRAN	TO00414483	27/12/2019	11:00	5525-0
MXE3111/TO	04501393000178	DETRAN	TO00210021	07/01/2020	17:46	7633-1
MVZ9394/TO	04168439135	DETRAN	TO01048327	07/01/2020	17:20	6599-2
MVZ9394/TO	04168439135	DETRAN	TO01048328	07/01/2020	17:20	6912-0
MVZ9394/TO	04168439135	DETRAN	TO01048329	07/01/2020	17:20	6637-1
OLJ8822/TO	61267953187	DETRAN	TO00414745	07/01/2020	20:17	6050-1
QKJ1627/TO	01130734102	DETRAN	TO00323767	07/01/2020	17:45	7633-1
QKM8225/TO	06998888163	DETRAN	TO00323761	07/01/2020	11:12	5010-0
QKM8225/TO	06998888163	DETRAN	TO00323762	07/01/2020	11:12	6637-1
QKM8225/TO	06998888163	DETRAN	TO00323763	07/01/2020	11:12	7056-1
OLL9549/TO	01941598170	DETRAN	TO00323760	07/01/2020	09:42	6599-2
NLB3113/TO	01416322248	DETRAN	TO00217427	07/01/2020	12:03	5185-1
OLN2061/TO	90707125120	DETRAN	TO00217426	07/01/2020	11:31	5185-1
MWP2818/TO	32359810120	DETRAN	TO00217424	07/01/2020	08:30	5185-1
QKA1996/TO	62910626272	DETRAN	TO00217423	07/01/2020	08:02	5185-1
QKB6614/TO	27945430325	DETRAN	TO00217428	07/01/2020	17:08	7633-1
GLS3660/TO	00442711310	DETRAN	TO00954572	07/01/2020	18:30	5550-0
MVST1611/TO	99414511172	DETRAN	TO00954571	07/01/2020	18:30	5550-0
QKE3861/TO	06246785106	DETRAN	TO00956005	07/01/2020	18:32	5738-0
MWF6234/TO	03141698147	DETRAN	TO00322284	08/01/2020	16:50	5541-6
MWJ4020/TO	03368694103	DETRAN	TO00322285	08/01/2020	16:51	5541-6
QKF0768/TO	03352839182	DETRAN	TO00322286	08/01/2020	16:53	5541-5
QKA1574/TO	10261569					

OMS7669/TO	03485279188	DETRAN	TO00301320	08/01/2020	15:58	7366-2
MWO0596/TO	04288778697	DETRAN	TO00311319	08/01/2020	15:45	7633-2
OKK5271/TO	32840632000134	DETRAN	TO00254383	08/01/2020	16:30	7633-2
OYC4318/TO	72975008104	DETRAN	TO00254382	08/01/2020	16:03	5185-1
QKB4402/TO	03315177872	DETRAN	TO00254381	08/01/2020	16:02	5185-1
JWY7456/TO	65461401368	AGETO	RE00317132	28/12/2019	10:53	6599-2
OYA6709/TO	02236939108	AGETO	RE00316526	28/12/2019	11:00	6599-2
MXG5601/TO	97918679172	AGETO	RE00317134	28/12/2019	11:52	5185-2
MVS4931/TO	01074843150	AGETO	RE00317129	28/12/2019	10:00	5185-2
OYA6709/TO	02236939108	AGETO	RE00316527	28/12/2019	11:00	5010-0
NYV0830/TO	02023428165	DETRAN	TO00318289	08/01/2020	11:36	5436-0
MVS4931/TO	01074843150	AGETO	RE00317128	28/12/2019	10:00	5010-0
JWY7456/TO	65461401368	AGETO	RE00317131	28/12/2019	10:55	5010-0
QKH0194/TO	00868435163	DETRAN	TO00318290	08/01/2020	12:20	5436-0
OLK5415/TO	73032301149	DETRAN	TO00318292	08/01/2020	19:25	5436-0
MXF6045/TO	01194255132	DETRAN	TO00318286	08/01/2020	16:52	5436-0
QKF6244/TO	43611087300	DETRAN	TO00303428	08/01/2020	17:20	6599-2
OLN6245/TO	43992267814	DETRAN	TO00303426	08/01/2020	17:20	6599-2
OLN6245/TO	43992267814	DETRAN	TO00303423	08/01/2020	17:20	5045-0
QKK3414/TO	06457199194	AGETO	RE00317130	28/12/2019	10:40	6912-0
OLH9840/TO	18560890106	DETRAN	TO00217434	09/01/2020	16:24	7633-1
OLJ9909/TO	51563711168	AGETO	RE00328966	28/12/2019	15:00	6599-2
MWY9506/TO	01017595178	DETRAN	TO00218288	09/01/2020	16:55	7633-1
QKK7763/TO	04198624127	DETRAN	TO00323034	09/01/2020	18:16	6637-1
FQA4733/TO	04288164605	DETRAN	TO00322949	09/01/2020	08:00	7633-1
MWO1656/TO	81675992134	DETRAN	TO00319901	09/01/2020	17:45	6637-2
MWM7695/TO	66144060359	DETRAN	TO00278395	09/01/2020	15:20	6599-2
QK4689/TO	18669450178	DETRAN	TO00323766	09/01/2020	08:59	5550-0
HOV4476/TO	03198489148	AGETO	RE00316476	28/12/2019	15:00	6769-0
OFI5780/TO	15960382172	DETRAN	TO00323759	07/01/2020	08:55	7633-2
QKL2829/TO	11598244000134	DETRAN	TO00323758	07/01/2020	08:37	6599-2
HOV4476/TO	03198489148	AGETO	RE00316477	28/12/2019	15:00	5193-0
NVR3380/TO	90263715191	DETRAN	TO00323757	07/01/2020	08:27	6599-2
OLM3792/TO	37041223191	DETRAN	TO00323765	09/01/2020	07:55	7633-1
KCD7607/TO	06568077178	DETRAN	TO00318303	09/01/2020	18:00	6912-0
APJ0707/TO	71390308120	DETRAN	TO00318294	09/01/2020	18:22	5436-0
OL11940/TO	29927600801	AGETO	RE00316480	28/12/2019	15:45	5185-0
MWH1303/TO	13170244191	AGETO	RE00316481	28/12/2019	19:18	7234-0
OLH3995/TO	39002659253	AGETO	RE00316482	28/12/2019	19:39	5452-1
MXG9321/TO	04048101102	AGETO	RE00316483	28/12/2019	19:44	5428-1
QWA6812/TO	05025542154	AGETO	RE00316484	28/12/2019	19:57	6653-1
MWS4519/TO	34410490397	AGETO	RE00316485	28/12/2019	18:45	5185-1
NPN2076/TO	01004856261	DETRAN	TO00318293	09/01/2020	18:21	5436-0
AKS5853/TO	00001742116	DETRAN	TO00306338	09/01/2020	07:50	5550-0
ONE0740/TO	73323292120	DETRAN	TO00210095	09/01/2020	10:33	5401-0
MWN1395/TO	99765883120	DETRAN	TO00210093	09/01/2020	12:07	7633-1
QKH3937/TO	05516047000126	DETRAN	TO00210094	09/01/2020	10:27	7633-1
OGK2583/TO	00339770112	DETRAN	TO00210096	09/01/2020	10:34	5487-0
MWX0506/TO	03045041140	DETRAN	TO00210097	09/01/2020	10:38	5487-0
MWZ2946/TO	00237519160	DETRAN	TO00210099	09/01/2020	10:42	5487-0
QKF1578/TO	2697742000140	DETRAN	TO00210092	09/01/2020	10:47	5525-0
QKF8077/TO	26857705000113	DETRAN	TO00207762	09/01/2020	12:50	5525-0
PRO4284/TO	00601025199	DETRAN	TO00306445	10/01/2020	14:58	5185-1
QKL4149/TO	34100521104	DETRAN	TO00306446	10/01/2020	14:59	7633-1
MWO8777/TO	88200620115	DETRAN	TO00306447	10/01/2020	15:10	5185-1
QWB1053/TO	0369595182	DETRAN	TO00306448	10/01/2020	15:11	7633-2
QKA3187/TO	03114031153	DETRAN	TO00306449	10/01/2020	15:23	7633-1
COA3804/TO	01210277166	DETRAN	TO00306444	10/01/2020	14:57	5185-1
OLH3691/TO	02757910175	DETRAN	TO00306443	10/01/2020	14:55	5185-1
MWG7622/TO	04880202126	DETRAN	TO00306428	10/01/2020	14:49	5193-0
QKM3200/TO	32816854809	DETRAN	TO00306433	10/01/2020	14:53	7633-1
IZW1505/TO	05361416495	DETRAN	TO00306418	10/01/2020	15:39	5452-1
OLN4837/TO	18928099153	DETRAN	TO00418742	10/01/2020	09:30	5452-5
JJP4091/TO	03856209182	DETRAN	TO00315993	10/01/2020	10:50	6912-0
MVZ2503/TO	04277706100	DETRAN	TO00278397	10/01/2020	22:20	6599-2
MVZ2503/TO	04277706100	DETRAN	TO00278396	10/01/2020	22:20	5010-0
AOY6260/TO	48464970110	DETRAN	TO01081239	11/01/2020	18:57	5525-0
QKD6406/TO	96740061100	AGETO	RE00220004	29/12/2019	09:30	6912-0
HQB6546/TO	00449267156	DETRAN	TO00306551	10/01/2020	10:20	5010-0
QWA9771/TO	07755199100	DETRAN	TO01081258	11/01/2020	19:05	7072-1
QWA9771/TO	07755199100	DETRAN	TO01081257	11/01/2020	19:05	5118-0
HHW9945/TO	32340974100	DETRAN	TO00207765	10/01/2020	07:57	5185-1
JHF0951/TO	05113336173	DETRAN	TO00207764	10/01/2020	07:51	5185-1
MVS3422/TO	26070642104	DETRAN	TO00207760	10/01/2020	08:40	6912-0
QWA9771/TO	07755199100	DETRAN	TO01081256	11/01/2020	19:05	5010-0
MXB4528/TO	4853567100	DETRAN	TO00306456	14/01/2020	10:18	7633-1

OGR3171/TO	05024481135	DETRAN	TO01081255	11/01/2020	18:55	7030-1
MXA6033/TO	01464537194	DETRAN	TO00956006	11/01/2020	20:40	6530-0
MVL0144/TO	55728316115	DETRAN	TO00295214	11/01/2020	08:41	7366-2
MXF0456/TO	37742493187	DETRAN	TO00293042	11/01/2020	20:00	6912-0
MXF2748/TO	29167884920	DETRAN	TO00318389	04/01/2020	11:48	5703-0
JFJ3019/TO	23515660178	AGETO	RE00328972	29/12/2019	10:05	5193-0
KCL9461/TO	14656121819	DETRAN	TO00419007	11/01/2020	14:50	6912-0
KCL9461/TO	14656121819	DETRAN	TO00419001	11/01/2020	14:50	5010-0
JFJ3019/TO	23515660178	AGETO	RE00328971	29/12/2019	10:05	5185-2
QKK4392/TO	00068057105	AGETO	RE00328969	29/12/2019	09:30	6637-1
MWN7569/TO	03106827114	AGETO	RE00328968	29/12/2019	09:30	6769-0
MWV1746/TO	01114436100	DETRAN	TO00306351	11/01/2020	18:00	5614-4
QKJ5436/TO	01084261146	DETRAN	TO01033399	11/01/2020	23:59	6599-2
QKB3212/TO	01893231160	AGETO	RE00329053	29/12/2019	10:05	6769-0
NKY9084/TO	14662547000167	DETRAN	TO00306339	11/01/2020	10:05	5487-0
QKL8372/TO	70042947227	DETRAN	TO00278398	11/01/2020	04:30	5010-0
PAR0222/TO	25128590100	DETRAN	TO00279177	12/01/2020	08:55	7366-2
ATH5735/TO	90922069115	DETRAN	TO00279178	12/01/2020	12:14	7366-2
OFM1330/TO	06216136143	DETRAN	TO00279180	12/01/2020	12:12	7099-1
QWB3702/TO	84741465268	DETRAN	TO00306457	14/01/2020	10:24	7633-2
QKL8915/TO	00130682101	DETRAN	TO00306459	14/01/2020	10:36	7633-2
OPK6327/TO	04486290119	DETRAN	TO00306460	14/01/2020	10:39	7633-2
MWH6639/TO	81072686104	DETRAN	TO00306461	14/01/2020	10:45	7633-2
QKD8543/TO	01078212147	DETRAN	TO00279184	12/01/2020	16:05	6599-2
MWV9315/TO	48526088149	DETRAN	TO00954576	15/01/2020	17:32	7048-1
QKD8543/TO	01078212147	DETRAN	TO00279185	12/01/2020	16:10	5010-0
OLI2917/TO	64484050110	DETRAN	TO01070745	15/01/2020	19:48	5436-0
QKD8543/TO	01078212147	DETRAN	TO00279186	12/01/2020	16:10	5118-0
OTI1293/TO	71589376153	DETRAN	TO00323776	15/01/2020	08:14	7633-1
QWC0181/TO	01419973000122	DETRAN	TO00323777	15/01/2020	08:17	7633-1
MWN8861/TO	05288059160	DETRAN	TO00279187	12/01/2020	17:50	5010-0
GZH6096/TO	01510768122	DETRAN	TO00217422	15/01/2020	14:30	7633-1
MWN8861/TO	05288059160	DETRAN	TO00279188	12/01/2020	18:00	6599-2
MWN8861/TO	05288059160	DETRAN	TO00279189	12/01/2020	17:55	6637-1
MWN3749/TO	05023745511	DETRAN	TO00190690	15/01/2020	15:39	5819-1
MWN8861/TO	05288059160	DETRAN	TO00279191	12/01/2020	17:50	6653-2
QKCA185/TO	95409653149	DETRAN	TO00190548	15/01/2020	15:47	5185-1
KEN4648/TO	62356194134	DETRAN	TO00955518	12/01/2020	09:29	6599-2
NKI2980/TO	23424940259	DETRAN	TO00190549	15/01/2020	15:53	5185-1
KEN4648/TO	62356194134	DETRAN	TO00955517	12/01/2020	09:29	5347-0
JLS1648/TO	00261841173	DETRAN	TO00956007	12/01/2020	00:35	6530-0
OLM5580/TO	01506795137	DETRAN	TO00190689	15/01/2020	15:21	7633-2
MXD6096/TO	06814768186	DETRAN	TO00266652	12/01/2020	00:32	5010-0
MXD6096/TO	06814768186	DETRAN	TO00266653	12/01/2020	00:32	6599-2
MXF3830/TO	31073832449	DETRAN	TO00190682	15/01/2020	15:10	5185-1
LWB1789/TO	39816419300	DETRAN	TO00190683	15/01/2020	15:15	5185-1
NH6757/TO	00797460128	DETRAN	TO01012393	12/01/2020	22:15	5010-0
QKL5977/TO	11326203000199	DETRAN	TO00190700	15/01/2020	17:38	5703-0
MWO2754/TO	04346886140	DETRAN	TO00190693	15/01/2020	15:42	5185-1
MWV2306/TO	04655153121	DETRAN	TO01113068	12/01/2020	00:54	7030-1
MWO9940/TO	00970601190	DETRAN	TO00190692	15/01/2020	15:40	5185-1
JGX2039/TO	01663030111	DETRAN	TO00190691	15/01/2020	15:40	5185-1
MWV2306/TO	04655153121	DETRAN	TO01113069	12/01/2020	00:54	5010-0
JHX7263/TO	09492962000180	DETRAN	TO00190696	15/01/2020	15:43	5185-1
MWY2602/TO	91481627104	DETRAN	TO00190697	15/01/2020	15:45	5185-1
QWA6393/TO	18774016172	DETRAN	TO00190698	15/01/2020	17:37	5703-0
QWA8358/TO	05796540106	DETRAN	TO00190688	15/01/2020	15:20	5185-1
OYA8820/TO	84684003191	DETRAN	TO00190687	15/01/2020	15:20	

AMO9720/TO	33065454149	DETRAN	TO00207777	17/01/2020	09:16	6050-1
OMZ4201/TO	16986573849	DETRAN	TO00319904	13/01/2020	10:37	7340-0
MVP4120/TO	47261625191	DETRAN	TO00207666	14/01/2020	14:15	5010-0
QKF2393/TO	06373707164	DETRAN	TO00319905	13/01/2020	10:50	6637-1
GZA5981/TO	96209496687	DETRAN	TO00318295	12/01/2020	17:13	5436-0
MXG1357/TO	84640847149	DETRAN	TO00209968	17/01/2020	10:40	6599-2
QKL2062/TO	04389509179	DETRAN	TO01127716	12/01/2020	02:33	6599-2
MVU1857/TO	01052636136	DETRAN	TO00207776	17/01/2020	09:09	7633-2
BNK4138/TO	06880295150	DETRAN	TO00207802	17/01/2020	07:37	5185-1
JIB7257/TO	74458396404	DETRAN	TO00207803	17/01/2020	07:38	5185-1
MVW3064/TO	26891846000152	DETRAN	TO00207804	17/01/2020	07:40	5185-1
MXE2787/TO	93974868100	DETRAN	TO00207805	17/01/2020	07:44	5185-1
NFY2529/TO	52069184153	DETRAN	TO00207807	17/01/2020	07:54	5185-1
MXG5018/TO	18229099972	DETRAN	TO00207808	17/01/2020	08:41	5185-1
QKA8168/TO	98498959187	DETRAN	TO01033398	12/01/2020	00:02	6599-2
MXG6793/TO	29189357191	DETRAN	TO00207810	17/01/2020	08:43	5185-1
QKE6599/TO	6092404000909	DETRAN	TO00207811	17/01/2020	08:44	5185-1
MVR2862/TO	56637713104	DETRAN	TO00207813	17/01/2020	08:50	5185-1
MVU1857/TO	01052636136	DETRAN	TO00207816	17/01/2020	08:59	5185-1
MVW9688/TO	21032149191	DETRAN	TO00224301	13/01/2020	09:25	5010-0
MVW9688/TO	21032149191	DETRAN	TO00224302	13/01/2020	09:25	5169-1
MVW9688/TO	21032149191	DETRAN	TO00224303	13/01/2020	09:25	6912-0
MVW9688/TO	21032149191	DETRAN	TO00224304	13/01/2020	09:25	7030-1
NGW8245/TO	12615919172	DETRAN	TO00207782	17/01/2020	11:34	5185-1
JUL0505/TO	47887095115	DETRAN	TO00414750	13/01/2020	19:00	6599-2
MWN6594/TO	06569869132	DETRAN	TO01026565	13/01/2020	08:38	6653-1
QKB9038/TO	06583430177	DETRAN	TO01091814	12/01/2020	17:10	6599-2
QKB9038/TO	06583430177	DETRAN	TO01091813	12/01/2020	17:10	5010-0
QKM9957/TO	83889183115	DETRAN	TO00306342	13/01/2020	09:35	5738-0
OLJ8703/TO	18879853104	DETRAN	TO01091812	08/01/2020	17:50	6912-0
MWG4210/TO	55831320359	DETRAN	TO00312274	13/01/2020	09:30	5010-0
NWJ5460/TO	34984763191	DETRAN	TO00207778	17/01/2020	09:20	5185-1
ONA3818/TO	96556331104	DETRAN	TO00207775	17/01/2020	08:01	5185-1
JIW6088/TO	35451602115	DETRAN	TO00207773	17/01/2020	07:54	5185-1
MWQ0654/TO	85905372268	DETRAN	TO00416418	13/01/2020	17:00	6599-2
OOF6266/TO	58947957100	DETRAN	TO00323768	13/01/2020	10:51	7633-2
PQM4147/TO	98645870134	DETRAN	TO00323769	13/01/2020	14:52	6912-0
QKM2138/TO	03970507200	DETRAN	TO00323770	13/01/2020	15:00	6599-2
MVW5565/TO	80994199368	DETRAN	TO00323772	13/01/2020	15:22	6599-2
NLU672/TO	52503038387	DETRAN	TO00323773	13/01/2020	15:35	6599-2
NFM8610/TO	99795302272	DETRAN	TO00323774	13/01/2020	15:49	7633-1
QKK2335/TO	29234296000197	DETRAN	TO00323775	13/01/2020	10:27	7633-1
DJP7903/TO	38888750134	DETRAN	TO00217443	13/01/2020	08:42	5185-1
JKE5917/TO	15808734053	DETRAN	TO00217444	13/01/2020	08:46	5185-1
MWT8417/TO	61762415100	DETRAN	TO00217441	13/01/2020	08:36	5185-1
MXD8588/TO	45731446253	DETRAN	TO00217440	13/01/2020	08:35	5185-1
MWU6161/TO	19268446880	DETRAN	TO00217439	13/01/2020	08:31	5185-1
QKC9445/TO	01419973000122	DETRAN	TO00217438	13/01/2020	08:21	5185-1
MWR7972/TO	0111959188	DETRAN	TO00217436	13/01/2020	08:16	5185-1

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 033, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral organizar os Serviços Auxiliares desta Instituição;

CONSIDERANDO que a aplicação do Princípio da Eficiência implica na organização do serviço público de maneira que melhor possa cumprir seus objetivos e atender a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço na Defensoria Pública de Colinas do Tocantins, tendo em vista a diminuição de seu quadro de servidores;

CONSIDERANDO a manifestação externada pela Diretoria do Núcleo Regional de Guarã no processo nº 18.0.00001431-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, provisoriamente, o Assistente de Defensoria Pública, JOSÉ WILISMAR BAIANO DA CONCEIÇÃO, para atuar na Defensoria Pública de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 034, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a previsão legal de concessão de remoção ao servidor, por motivo de saúde deste, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas, prevista no art. 35, §1º, II, da Lei Estadual nº 1.818/07;

CONSIDERANDO a comprovação extraída da documentação médica juntada aos autos, bem como Parecer Médico Pericial realizado pela Junta Médica Oficial, os quais embasam a concessão de remoção provisória à Servidora, consoante o disposto no Processo Administrativo SEI nº 19.0.00002258-9;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 015/2020, prolatada nos autos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, provisoriamente, por motivo de saúde, a Analista Jurídica de Defensoria Pública, SUZANE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 908291-3, para a sede da Defensoria Pública em Palmas - TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ENOCK EVANGELISTA PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor I - DADP-1, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear, ENOCK EVANGELISTA PEREIRA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I - DADP-2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 19 dias de fevereiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 038, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral organizar os Serviços Auxiliares desta Instituição;

CONSIDERANDO que a aplicação do Princípio da Eficiência implica na organização do serviço público de maneira que melhor possa cumprir seus objetivos e atender a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço na Defensoria Pública de Gurupi, tendo em vista a diminuição de seu quadro de servidores;

CONSIDERANDO as manifestações externadas pelas Diretorias Regionais de Gurupi e de Dianópolis no processo nº 17.0.00000562-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, provisoriamente, a Analista Jurídico de Defensoria Pública LUCINEI DA SILVA NERY NOGUEIRA LUNA, para atuar na Defensoria Pública de Gurupi.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 214, DE 21 DE FEVEREIRO 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RÁFILLA THAYSSA CASTRO E E PESSOA, para responder no período de 27/02 a 02/03/2020, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Assessoria de Expediente do Defensor Público-Geral, em razão da fruição de folgas legais da titular POLLIANA PEREIRA BARROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2020.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 20.0.00000315-9.
MODALIDADE: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Maria de Jesus Ferreira da Silva.
OBJETO: Contratação dos serviços de estacionamento para os veículos pertencentes à frota oficial do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Gurupi-TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39; FONTE: 0100666666; SUBITEM: 18.
VALOR: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
SIGNATÁRIAS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
Maria de Jesus Ferreira da Silva - Representante legal - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2020.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 20.0.00000345-0.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
LOCADOR: Chrystiana A. Guerra - ME.
OBJETO: Locação de imóvel urbano no município de Natividade - TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; SUBITEMS: 10; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 22/02/2020 a 22/02/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
SIGNATÁRIAS: Estellamaris Postal- Subdefensora Pública-Geral - Contratante
Chrystiana Alvarenga Guerra - Representante Legal - Contratada

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGOMINAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO DE Nº 005/2020/PMA, Pregão Presencial de nº 002/2020/PMA, Objetivo o Registro de Preço para a futura Aquisição de Material Esportivo, destinados para a Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. A serem executados no ano de 2020. As empresas vencedoras: COMERCIAL GR EIRELI - ME - CNPJ: 28.747.532/0001-06. No valor global de R\$ 36.620,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Empresa E F FERREIRA - ME, CNPJ: 18.320.979/0001-40, no valor global de R\$ 17.408,30 (dezesete mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos).

Aragominas - TO, 21 de fevereiro de 2020.

Eliete Alves de Melo
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020/PMA, PROCESSO Nº 008/2020/PMA, objetivo Formalização de Ata de Registro de Preço para a futura Aquisição de Material de expediente, destinados para a Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. A serem executados no ano de 2020. Às 07h:30min, do dia 12 de março de 2020. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Marinópolis, centro, Aragominas - TO, de segunda a sexta feira das 08h:00 às 13h:00, www.prefeituradearagominas.com.br. Fone: (63) 3463-1210.

Aragominas - TO, 27 de fevereiro de 2020.

Natalícia Gomes Martins
Pregoeira

ARAGUANÃ

CNPJ/MF: 25.063.892/0001-09 LEILÃO 002/2020

A Prefeitura Municipal de Araguana - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 13 de março de 2020, às 09:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Araguana - TO, Centro. O seguinte bem móvel: 01-TOYOTA COROLLA, PRATA, GASOLINA, 2005/2005, PLACA MVZ 1071, CIRCULAÇÃO.02-PEUGEOT BOXER FURGÃO, CARGA, BRANCA, DIESEL, 2005/2005, PLACA KAO 3658, CIRCULAÇÃO.03-FIAT PALIO FIRE, FLEX, 2006/2006, AZUL, PLACA ANV 3684, SUCATA. 04-FORD COURIER RONTAN AMB. BRANCA, GASOLINA, 2004/2004, (PLACA MVX 6673, CIRCULAÇÃO. 06-FIAT PUNTO HLX 1.8, PRETA, FLEX, 2008/2008, PLACA EAH 2790, SUCATA. 07-VW GOL SPECIAL, BRANCA, GASOLINA, 1999/1999, PLACA AII 6745, SUCATA. 08-VW GOL, G IV, BRANCA, FLEX, 2010/2011, PLACA ASV 6309, SUCATA. 09-VW GOL 16V PLUS, BRANCA, GASOLINA, 2001/2001, PLACA IJV 9866, SUCATA. 10-SUCATAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SUCATAS EM FERROS DIVERSOS. 11-FORD ECO SPORT XLS 1.6, FLEX, PRETA, 2007/2007, PLACA AOU 3485, SUCATA. 12-GM CORSA WIND 1.0 EFI, BRANCA, GASOLINA, 1996/1996, PLACA AFS 6654, SUCATA. 13-MOTOCICLETA HONDA XLR 125, BRANCA, GASOLINA, 1998/1999, PLACA MVO 0971, CIRCULAÇÃO. 14-GM VECTRA, PRATA, GASOLINA, PLACA DIQ 6624, SUCATA. 15-TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 16-RENAULT KANGOO, AMB. BRANCA, FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 5239, CIRCULAÇÃO. 17-CARRETAAGRICOLA, SUCATA. 18-TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 275, VERMELHA, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO. Informações: Bonato Leilões: (63) 99989-0205, site: www.bonatoleiloes.com.br.

Araguana - TO, 17 de fevereiro de 2020.

Hernandes Neves de Brito
Prefeito Municipal, de Araguana- TO

CHAPADA DE AREIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 003/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020, tipo menor preço por item, visando a aquisição de trator agrícola 4x4, com abertura das propostas previstas para o dia 11 de março de 2020, às 07h:30 min. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. Maiores informações pelo telefone: (63) 3349-1050 ou e-mail: cpl@chapadadeareia.to.gov.br.

Maria de Jesus Barros Varão
Prefeita

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, atendendo ao princípio da publicidade torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Sebastião Borba Santos, 606 - Centro - Divinópolis - TO, às 08:00 horas do dia 13 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020- Processo nº 142/2020. Abertura: 13 de março de 2020 às 08:00hs, aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade mínima de 10 toneladas, conforme termo de referência/proposta nº 001313/2019 do Ministério da Saúde com parceria da FUNASA.

Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (63) 3531 1320, site: www.divinopolis.to.gov.br e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.

Divinópolis do Tocantins, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo de Araujo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação

PALMEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, representado pela Secretaria Executiva de Gestão, comunica que estará realizando às 08h00min do dia 13 de Março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis na Rua 12, nº 224, Centro, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2020 para aquisições de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem terrestres, para atender a demanda da Secretaria Ex. de Gestão de Palmeirópolis e demais fundos vinculados a este certame, FME, FMS E FMAS - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte - ME/EPP. Maiores informações serão prestadas pelo telefone: (63) 3386-1813, departamento de licitação. O Edital será retirado na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis no horário das 07h:00 às 11h:00 ou no portal da transparência do município pelo endereço eletrônico: <http://palmeiropolis.to.gov.br>.

Palmeirópolis/TO, 27 de Fevereiro de 2020.

Diony Domaszak
Presidente da CPL

PIUM**DECRETO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras situadas no município de Pium, Estado do Tocantins, destinadas à construção do matadouro municipal, nos termos do art. 2º, do Decreto-lei 3.365/41.

O PREFEITO DE PIUM-TO no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de promover a construção do matadouro municipal;

CONSIDERANDO que a construção do matadouro municipal consubstancia utilidade pública, sendo imprescindível ao atendimento à preservação do meio ambiente, bem como à gestão ambiental do Município;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a construção do matadouro municipal, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a área que será construído o matadouro municipal atualmente utilizada é de aproximadamente 1,7515 ha;

CONSIDERANDO que o fundamento central da desapropriação é a supremacia do interesse coletivo sobre o individual, tendo como finalidade o bem-estar social.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial, as áreas de terras a seguir especificadas e constantes na matrícula abaixo referida, com e sem benfeitorias:

Nº DE MATRÍCULA	ENDEREÇO	ÁREA (ha)
M-1774	Parte desmembrada da Chácara Vale do Sol - Área Suburbana da cidade de Pium-TO, CEP 77570-000. Conforme Memorial Descritivo e Planta Cartográfica em anexo.	4,0096 ha

Art. 2º A área descrita no art. 1º, deste Decreto destina-se à construção do matadouro municipal de Pium-TO.

Art. 3º A Advocacia Geral do Município de Pium-TO e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, por via administrativa negociada ou judicial acerca das indenizações, mediante instrumentos de quitação e de pagamentos disponíveis à Administração Pública.

Art. 4º O imóvel objeto do presente decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria e/ou Unidade Gestora Competente, a qual disporá do prazo de 5 (cinco) anos para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pium-TO, 20 de fevereiro de 2020.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal de Pium-TO

PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÕES**

O Município de Porto Alegre do Tocantins - TO por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, conforme determina a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, comunica a quem interessar que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA MÍNIMA 120 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,70. PESO BRUTO MÍNIMO 9.600 KG (CONVÊNIO MAPA Nº 884298/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), conforme especificações técnicas, constantes no Termo de Referência do Edital.
Data e horário da Licitação: 13/03/2020, ÀS 08:00H.

Informações Gerais: Os editais e seus anexos encontram-se a disposição na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Praça Gabriel Cardoso, Centro, nº 421, Porto Alegre do Tocantins, durante horário de expediente de 07h:00 às 13h:00, contato: (63) 3524-1044/1080, ou via e-mail: licitacao@portoalegre.to.gov.br

Porto Alegre do Tocantins, 21 de fevereiro de 2020.

HERBERT RUFO BARBOSA
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JACKSON RIBEIRO, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos da Obra. Data e horário da Licitação: 20/03/2020, ÀS 08:00H.

Informações Gerais: Os editais e seus anexos encontram-se a disposição na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Praça Gabriel Cardoso, Centro, nº 421, Porto Alegre do Tocantins, durante horário de expediente de 07h:00 às 13h:00, contato: (63) 3524-1044/1080, ou via e-mail: licitacao@portoalegre.to.gov.br

Porto Alegre do Tocantins, 21 de fevereiro de 2020.

HERBERT RUFO BARBOSA
Presidente da CPL

RIO DA CONCEIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, através da Comissão especial de Licitação, designada pelo DECRETO MUNICIPAL nº 101/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22, §2º, da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, destinado a participação de empresas, visando à execução da obra de construção de 01(um) CENTRO DE EVENTOS solicitada pela Secretaria Municipal de TURISMO, com recursos oriundos do Ministério do Turismo e autorizado pela CEF operação 1055475-SICONV 8706100/2018, nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por execução indireta por preço global", que será realizada no dia 16 de março de 2020, às 09:00h, na sede da CPL conforme discrimina no EDITAL e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria.

Informa-se também, que está disponível no mesmo site citado as informações sobre o Cadastro unificado de fornecedores.

Informa-se que o edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.riodaconceicao.to.gov.br com todos seus anexos

Para algumas consultas e esclarecimentos os interessados poderão manter contato com o Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. VALDIVINO pelo telefone: (63) 99114-3105 e/ou (63) 984444568.

Rio da Conceição -TO, em 21 de fevereiro de 2020.

VALDIVINO VIEIRA DE JESUS
PRESIDENTE DA CPL-ESPECIAL DE LICITAÇÕES

RIO SONO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00256/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
TIPO DE JULGAMENTO: REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio Sono/TO, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, tendo por objeto Contratação de uma Empresa sobre Regime de Empreitada Global para a Construção Praça Pública Municipal de Rio Sono/TO, devido à alteração do Projeto.

Rio Sono - TO, 27 de Fevereiro de 2020.

Itair Gomes Martins
Prefeito Municipal

SUCUPIRA

DECRETO Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"Convoca candidata aprovada em concurso público para apresentar documentos e tomar posse e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Concurso nº 001/2019, destinado ao preenchimento das vagas em cargos de nível superior, nível médio e Fundamental do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Sucupira -TO;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 02/94, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Sucupira;

CONSIDERANDO a desistência formalizada pelo candidato classificado em primeiro lugar para o cargo de farmacêutico;

CONSIDERANDO a necessidade de prover a farmácia básica municipal de profissional farmacêutico para seu regular funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a seguinte candidata aprovada, ora classificada, no V Concurso Público para preenchimentos de cargo de provimento efetivo, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2019, de 24 de junho de 2019, para tomar posse em ESTÁGIO PROBÁTORIO, no cargo de provimento efetivo, para a qual foi aprovada, conforme segue:

Class.	Inscrição	C.P.F.	Nome
002	000980	617.811.501-68	MARINEI CORREIA DE MORAIS

Art. 2º A candidata convocada no artigo 1º deste Decreto deverão apresentar a documentação exigida, no período de 05 de março de 2.020 a 05 de abril de 2020, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º A candidata terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir do dia 05 (cinco) de março de 2.020, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado devidamente justificado, e deferido pela Secretaria Municipal da Administração.

§2º A aprovada e convocada no artigo 1º deste Decreto, deverá se apresentar com a documentação exigida a partir do dia 05 de março de 2.020 e realizar perícia, para emissão de Atestado Médico de Saúde Ocupacional, a ser emitido por médico indicado pelo município.

§3º Para efeito de posse em cargo de natureza efetiva, será necessário a apresentação da seguinte documentação:

I - Cópias devidamente autenticadas em Cartório:

1. Documento de identidade - RG;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Se NATURALIZADO, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente;
4. Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado (a), acompanhar certidão com averbação de divórcio;
5. Título eleitoral;
6. Documento com número de inscrição do PIS/PASEP, caso tenha cadastro, apresentar extrato de inexistência de registro emitido pelo Banco do Brasil (PASEP) e Caixa Econômica Federal (PIS);
7. Comprovante de endereço atualizado;
8. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital do Concurso;
9. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino.

II - Outros documentos/declarações necessários

1. Declaração de bens; (próprio punho)
2. Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (formulário próprio);
3. Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
4. 2 fotos 3x4 recentes e coloridas;
5. Para o cargo de Motorista, a CHN - Carteira Nacional de Habilitação, conforme edital;
6. Para o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, será exigida experiência mínima de 02 (dois) anos na função ou cargo, sendo meios hábeis de comprovação a cópia da CTPS com a devida anotação da função e/ou Contrato de Trabalho com nomeação ao cargo de operador de maquinas pesadas.
7. Certidão de Nascimento dos Filhos, se for o caso;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)

III - Relação de exames médicos e laudos originais:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do município, mediante a entrega dos seguintes exames complementares:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Urina - EAS;
 - c) Machado guerreiro;
 - d) Eletrocardiograma com laudo;
 - e) Eletroencefalograma com laudo;
 - f) Exame oftalmológico completo: acuidade visual, com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;
 - g) Laudo psiquiátrico;

§4º Fica facultado ao médico do município, requisitar, quando necessário, outros exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do Atestado de Saúde Ocupacional.

§5º Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, o candidato deverá se apresentar na Unidade de Saúde Local, localizada Avenida Jacarandá, S/N, Centro, nesta cidade, em horário comercial (7h às 11h e das 13h às 17h), com todos os exames que se refere o §3º, III, deste artigo.

§6º O endereço para apresentação da candidata para posse será no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sucupira - Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Angico, s/n, Centro, Sucupira-TO, com horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 17h, somente nos dias úteis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Prefeito Municipal de Sucupira -TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 30.748.799/0001-60
CONTRATADO: a empresa ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO, CNPJ Nº 22.245.547/0001-90,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - Processo 002/2020.
VALOR: R\$ 440.971,80 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos),
DOTAÇÃO: 12.361.0020.2.046, ELEMENTO: 3.3.90.39/36, Fonte: 20, 31, 249, 297.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art.61, §único. VIGÊNCIA: de 10 meses.
SIGNATÁRIOS: Humberto de Campos de Castilho - Secretário Municipal de Educação
SANDRA CARVALHO NUNES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 30.748.799/0001-60
CONTRATADO: a empresa TRANS. MISSÕES TRANSPORTE EIRELI CNPJ Nº 26.153.269/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - Processo 002/2020.
VALOR: R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais),
DOTAÇÃO: 12.361.0020.2.046, ELEMENTO: 3.3.90.39/36, Fonte: 20, 31, 249, 297.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 61, §único. VIGÊNCIA: de 10 meses.
SIGNATÁRIOS: Humberto de Campos de Castilho - Secretário Municipal de Educação
Kleber Lyra Camargo - Representante Legal da Contratada.

HUMBERTO DE CAMPOS DE CARTILHO
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Bento e Costa Ltda, CNPJ: 04.284.095/0001-73, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação 3646-2016, Fazenda Caturiano, em Santa Fé do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cicero Inácio da Silva, inscrito no CPF: 163.218.809-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda Pedra do Sol, no município de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLOVIS LEONEL DE PAIVA CPF: 135.128.891-15, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, com endereço na FAZENDA CANAÃ II, localizada no município de PEIXE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa E S C Produção de Carvão Ltda, CNPJ: 36.434.685/0001-21, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Carvoaria com endereço na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Lote 54-A, Loteamento Ribeirão dos Bois, Município de Rio dos Bois-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Marcos Antônio Carrilho de Castro, CPF: 045.080.918-81, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Previa, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura e Pecuária, na propriedade Faz. Ponta da Serra, município de Dois irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SOLTENGE NORTE EIRELI - ME inscrito no CNPJ sob nº 02.615.099/0001-61, Inscrição Estadual 29.059.573-8 com sede Rua das Bromélias, Nº 861, Quadra F, Lote 09 - Jardim Flores - Araguaína/TO, torna público que REQUEREU junto ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP. Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005.

COOPANEST - TO - CNPJ: 00.577.777 0001-13
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS
SEDE: 103 SUL, RUA SO 09, LOTE 40, CEP: 77.015-032, CENTRO, PALMAS/TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - SEXTA-FEIRA, 13/03/2020**

Ficam pelo presente convocados na forma da legislação Cooperativista e Estatuto Social, todos os Cooperados da COOPANEST, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, às 17:00 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Cooperados, às 18:00 horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos Cooperados e, às 19:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de dez Cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º Relatório de Gestão do Exercício 2019;
- 2º Balanço Patrimonial do Exercício 2019 e demonstrativo dos resultados;
- 3º Parecer da Auditoria Independente e parecer do Conselho Fiscal;
- 4º Deliberação sobre o relatório da Gestão 2019, balanço e destinação do resultado;
- 5º Eleições Gerais da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética;
- 6º Apreciação e deliberação sobre o plano de ação para o Exercício de 2020;
- 7º Saída de Cooperados;
- 8º Outros assuntos.

O Número de Cooperados nesta data aptos a votarem é de 93 (noventa e três). O *quórum* deliberativo é por maioria simples.

Palmas - TO, 26 de Fevereiro de 2020.

MARIO SERGIO FORTES BORGES
PRESIDENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS**

Pelo presente ficam convocadas ELEIÇÕES GERAIS E POSSE para os cargos eletivos desta cooperativa, a serem realizadas na Assembleia Geral Ordinária convocada para dia 13 de março de 2020, na sede social da cooperativa.

Deverão os Cooperados interessados no pleito, preencher o requerimento disponível na sede da COOPANEST-TO, em horário comercial, de segunda à sexta feira, formalizando a inscrição mediante protocolo junto à secretaria até a data de 02/03/2020.

Reitera-se que a nominata das chapas concorrentes deverá contemplar todos os 17 (dezessete) cargos eletivos, constando o nome completo e assinatura dos candidatos em requerimento de duas vias de igual teor:

DIRETORIA: 5 (quatro) cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor-Assessor para mandato de 2 (dois) anos.

CONSELHO FISCAL: 6 (cargos), sendo 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes, para mandato de 1 (hum) ano.

COMISSÃO DE ÉTICA: 6 (cargos) sendo 3 (três) Conselheiros Efetivos e 3 (três) Suplentes. Tendo entre os efetivos um Presidente e um Secretario, para mandando de até 2 (dois) anos e 6 (seis) meses

Palmas - TO, em 26 de Fevereiro de 2020.

MARIO SERGIO FORTES BORGES
PRESIDENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua ALAGOAS, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, por seu presidente JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os EMPREGADOS vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários da empresa RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n.07.454.750/0002-63, que operam em todo o ESTADO DO TOCANTINS, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 03/03/2020 na cidade de Pedro Afonso/TO, na Rodovia TO 010, KM 20, Fazenda Santa Fé - Usina, com a PRIMEIRA CONVOCAÇÃO às 07:00 horas e a SEGUNDA CONVOCAÇÃO às 08:00 horas, ocasião em que serão observados o *quórum* mínimo necessário previsto no ESTATUTO SOCIAL, para a discussões e deliberações das seguintes ordens do dia: 1) Apreciação, discussão e deliberação acerca da Proposta Conjunta do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021, elaborada pelo SIMTROMET e RODES; 2) Outros assuntos inerentes à categoria.

A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da categoria. Participe. Quem participa, delibera.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
Presidente do SIMTROMET

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua ALAGOAS, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, por seu presidente JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS E EMPREGADOS vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários da empresa EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, CNPJ n. 19.368.927/0036-37, que operam no Estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 05/03/2020 na Rod TO 335, N. 415, Quadra Qd Ch38, Lote 02, Sala 14, 15 E 16, Zona Suburbana, Colinas do Tocantins - TO, com a PRIMEIRA CONVOCAÇÃO às 05:00 horas e a SEGUNDA CONVOCAÇÃO às 06:00 horas, ocasião em que serão observados o *quórum* mínimo necessário previsto no ESTATUTO SOCIAL, para as discussões e deliberações das seguintes ordens do dia: 1) Apreciação, discussão e deliberação acerca da Proposta Conjunta do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020, elaborada pelo SIMTROMET e EXPRESSO NEPOMUCENO; 2) Outros assuntos inerentes à categoria.

A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da categoria. Participe. Quem participa, delibera.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
Presidente do SIMTROMET